

PLHIS - Apucarana-PR

Caderno do Produto 3 (Estratégias de Ação):

Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana-PR

Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana-PR



2019

2019 – PLHIS Apucarana-PR

● ● ● ● Plano Local de Habitação de Interesse Social

Os Planos Locais de Habitação com foco na habitação de interesse social é um programa do Ministério das Cidades / Ministério do Desenvolvimento Regional que objetiva contribuir com os municípios para que esses construam com os agentes sociais um conjunto de objetivos, metas, diretrizes e instrumentos de ação e intervenção para o setor habitacional.

A apresentação dos Planos Habitacionais, considerando as especificidades do local e da demanda, é uma exigência para acesso, pelo ente federativo, aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005 - que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS – e das Resoluções nºs 34, 30, 24, 15, 7 e 2 do Conselho Gestor do FNHIS.

O planejamento habitacional, nos municípios e estados, é fundamental para a implementação das diretrizes da Política Habitacional e a integração urbana, sobretudo, dos assentamentos precários. A transferência de valores está condicionada ao tamanho da população local.

Os valores máximos de repasse para os municípios oscilam entre R\$ 50.000,00 e R\$ 80.000,00. O desenvolvimento do PLHIS de Apucarana-PR possibilitará ao município que receba repasses do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) e possa investir em infraestrutura e moradias para o público do programa. ([Ministério do Desenvolvimento Regional, 2011](#))

Prefeito de Apucarana-PR

Sebastião Ferreira Martins Junior

Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Paula Sobreira Moraes Nazarko

Coordenador do Setor de Habitação de Interesse Social

Juliano Dalla Costa

Responsável Geral da Megaquality Consultoria

Sandro Morais de Medeiros

Instituição Executora

Megaquality Consultoria

Equipe Técnica Responsável pela Elaboração (Megaquality Consultoria)

Nome: Eulina Gomes Vicentin

Formação: Assistente Social

Nome: Idevall dos Santos Filho

Formação: Arquiteto

Nome: Thiago Augusto Domingos

Formação: Geógrafo

Nome: Sandro Morais de Medeiros

Formação: Administrador | Mestre em administração

Nome: Daiane Garcia

Formação: Direito | Advogada especialista em Direito Civil e Processo Civil

Equipe de Apoio Administrativa (Megaquality Consultoria)

Nome: Adriana dos Santos Eduardo

Formação: Assistente Social

Nome: Jaqueline Ferreira

Formação: Ciências Sociais

Nome: Reynald Alysson Maroco Magri

Formação: Administrador | Especialista em Gestão

Nome: Tiago Felix dos Santos Porfírio

Formação: Gestor Comercial

Nome: Silvana Oliveira de Lima de Medeiros

Formação: Pedagoga

Equipe Técnica Municipal

Nome: Soraia Braga de Souza

Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Ana Karine Alves Vieira

Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Lucimara de Mattos

Representação: Secretaria Municipal de Educação

Nome: Letícia do Nascimento Idalgo

Representação: IDEPPLAN

Nome: Joel Carlos do Prado

Representação: Secretaria Municipal de Fazenda

Nome: Caroline Moreira Souza

Representação: Secretaria Municipal de Obras

Nome: Elton Luiz Leiroz Pires

Representação: Departamento Jurídico da Prefeitura de Apucarana

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Antônio Carlos Ferreira – TITULAR | Marli de Castro - SUPLENTE
Representação: FAMMAR (Federação das Associações de Moradores de Apucarana e Região)

José Francisco Doniak – TITULAR | Raphael Doniak - SUPLENTE
Representação: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Apucarana

Aurita Ferreira Bertoli – TITULAR | Iolanda Ferreira de Souza - SUPLENTE
Representação: União dos Mutuários e Moradores de Apucarana e Região

Cristina Aparecida dos Santos
Representação: Associação de Moradores do Sumatra II

Paulo Antônio da Silva – TITULAR | Rogério da Silva – SUPLENTE
Representação: ADEFIAP – Associação dos deficientes físicos de Apucarana

Ademir Fernandes da Silva – TITULAR | Domingos Farinha Martins - SUPLENTE
Representação: ABIA – Associação de Idosos de Apucarana

Soraia Braga de Souza – TITULAR | Mário Felipe Rodrigues– SUPLENTE
Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Joel Carlos do Prado – TITULAR | Carlos Roberto de Oliveira– SUPLENTE
Representação: Secretaria Municipal da Fazenda

Herivelto Moreno – TITULAR | Eduardo Mendonça – SUPLENTE
Representação: Secretaria Municipal de Obras

Sergio Sena – TITULAR | Felipe Calsavara Martines – SUPLENTE
Representação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Otoniel Gonçalves – TITULAR | Elza Leiroz – SUPLENTE
Representação: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Lafayette dos Santos Luz – TITULAR | Anelize Alves dos Santos Campana – SUPLENTE
Representação: IDDEPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana

Conselho Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Ana Paula Nazarko – TITULAR 1

Roberta Lacerda Fogaça – TITULAR 2

Camila Zielinski- SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Paula de Araujo Silva – TITULAR | Karinne N Carletto – SUPLENTE

Representação: Autarquia Municipal de Saúde.

Eloisa Klebis – TITULAR | Sueli Cois – SUPLENTE

Representação: Autarquia Municipal de Educação

Eliana de Lourdes L. Rocha – TITULAR | Rainilda Almeida – SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal da Mulher

Edson Marcio Bertoli – TITULAR | Alessandro Canezin – SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal de Fazenda

Denise Carletto – TITULAR | Juliana Eugenio – SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal da Juventude

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL

Clênio Barros – TITULAR (Conselho Central dos Vicentinos)

Valmir A. Souza – SUPLENTE (Lar sagrada família)

Ana Paula M. Soterio – TITULAR (Fachisa Qualificação Profissional)

Barbara – SUPLENTE (CEPES – Centro para Resgate a Vida Esperança.)

Paulo da Silva – TITULAR (ADEFIAP – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana)

Kelly Cristina Pesce – SUPLENTE (CASA DO DODO)

David Brito – TITULAR (Hospital da Providência)

Maria Edi Koschel – SUPLENTE (Centro de Integração e Capacitação de Crianças, Adolescentes e Adultos Allan Kardec)

Marileide Dantas – TITULAR (Representante do Usuário)

Marina Sposito – TITULAR (Representante do Usuário)

Paulo Augusto da Fonseca – TITULAR (Representante dos trabalhadores do SUAS)

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Lafayette dos Santos Luz - TITULAR

Letícia do Nascimento Idalgo - SUPLENTE

Representação: IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana

Caroline Moreira Souza - TITULAR

Tábata Cristiane Simões dos Santos - SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal de Obras

Luiz Carlos Kempner Teixeira - TITULAR

Pedro Ross - SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal do meio ambiente

Sidney da Silva Oliveira - TITULAR

Joel Carlos do Prado - SUPLENTE

Representação: Secretaria Municipal da Fazenda

Mariana Alher Fernandes - TITULAR

Marcio Roberto Ghizzo - SUPLENTE

Representação: UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE E ORGANIZAÇÕES CIVIS.

Ideval dos Santos Filho – TITULAR (Não representante em relação ao PLHIS, pois faz parte da equipe técnica da empresa contratada)

Michele Jarenko Simões Pinhati Cordeiro – SUPLENTE (Único representante em relação ao PLHIS)

Representação: CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

José Francisco Doniak - TITULAR

Marcio Luiz Eiti Hirose - SUPLENTE

Representação: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Aída Santos Assunção - TITULAR

Cláudio Nunes – SUPLENTE

Wanderley Faganello - TITULAR

José Dionísio Mendes - SUPLENTE

Representação: ACIA – Associação Comercial e Industrial de Apucarana

José Herculano Ferreiro - TITULAR

Marcelino Ferreira - SUPLENTE

Representação: AEAA – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Apucarana

P3 Produto 3 – Estratégias de Ação do PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social) de Apucarana-PR.

Desenvolvido pela empresa Megaquality Consultoria, registrada sob a razão social S. Medeiros & Moraes LTDA, CNPJ: 05.823.127/0001-24.

De acordo com Contrato nº. 63/2019 e o Processo Administrativo: nº 52/2019.

O contrato supracitado foi firmado entre a empresa contratada e a Prefeitura de Apucarana. Os serviços foram ministrados no ano de 2019.

Apucarana-PR, 2019.

PLHIS Apucarana-PR 2019.

● ● ● ● **Créditos**

Esta publicação é parte do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Apucarana-PR. O conteúdo foi elaborado pela empresa Megaquality Consultoria à partir das reuniões realizadas com membros da administração pública municipal, membros da sociedade civil organizada e da população em geral que contribuiu na construção dos documentos referentes ao PLHIS de Apucarana-PR por meio de sua participação em reuniões, audiências, oficinas e debates públicos. Um plano deste porte não poderia ser desenvolvido sem a contribuição de tantos agentes tão importantes no cenário local.

● ● ● ● **Agradecimentos**

Este plano contou com a colaboração de agentes de apoio muito importantes. Por este motivo, agradecemos a todos os envolvidos, em especial: IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Secretaria Municipal da Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana, Secretaria Municipal de Obras e Engenharia de Apucarana, Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Vereadores Municipais na Gestão 2017-2020, Prefeito em exercício Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da FEMAC) e todos os servidores municipais de Apucarana na “Gestão Beto Preto - Júnior da FEMAC, 2017-2020”.

Índice

Apresentação	11
1. Introdução	13
1.1 Necessidades Habitacionais	14
1.1.1 Déficit Habitacional	16
1.1.2 Inadequação Habitacional ou Déficit Qualitativo	17
2. Dados qualitativos coletados com agentes municipais	19
2.1 Reunião com agentes municipais	19
2.1.1 Fotos da Reunião.....	20
2.1.2 Resultados da Reunião.....	21
2.2 Frentes definidas	23
2.3 Audiência pública sobre as frentes das estratégias de ação definidas	23
3. Ações para mitigar o déficit habitacional de interesse social	27
3.1 Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	27
3.1.1 ZEIS – Áreas de possível expansão de construções de moradias de interesse social em Apucarana.....	28
3.2.1 Ações prioritárias	40
4. Ações futuras recomendadas	42
4.1 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em domicílios rústicos	43
4.2 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em ocupações irregulares	43
4.3 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em coabitação, domicílios cedidos ou alugados.	45
4.4 Ação para sanar problemas de titulação de propriedades	46
4.5 Sugestões de demarcação de novas ZEIS no futuro	46
5. Avaliação e Monitoramento do Plano de Habitação de Interesse Social de Apucarana	48
5.1 Objetivos do Sistema de Avaliação e Monitoramento	48
5.2 Indicadores para Avaliação e monitoramento do PLHIS	48
5.3 Diretrizes e Ações para o Monitoramento e Avaliação.....	49
5.4 Revisão periódica do PLHIS	50
6. Projeto de Lei de Programa Habitacional Municipal	52
Bibliografia	53
Apêndice	55
ANEXOS	68

Apresentação

A elaboração do PLHIS é um requisito previsto na lei nº 11.124, de 16 de Junho de 2005 (instituiu o SNHIS, criou o FNHIS e seu conselho gestor) e na resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006 (dispõe sobre o termo de adesão ao sistema nacional de habitação de interesse social SNHIS).

O tratamento da questão da habitação em Apucarana tem sido marcado, historicamente, pela ausência de ações continuadas que a considerem como objeto de uma política pública municipal.

- lei 032/1989 – criação da secretaria da habitação (revogado);
- lei 035/1989 – constituição da COHAB – AP (revogado);
- lei 047/1994 – criação do programa de habitação popular “minha casa”:

O programa consiste:

I – na destinação, por compra e venda de lote padrão, à família socialmente carente, para que esta edifique sua moradia;

II – na construção e destinação, por compra e venda, de embriões de casa, à família socialmente carente, para que esta conclua a edificação e fixe sua moradia;

III – na construção e concessão de direito real de uso por prazo certo, sem ônus, de casa popular, à família socialmente carente, para que esta ali possa residir em caráter transitório;

IV - na concessão de direito real de uso, por prazo certo, sem ônus, de lote padrão, para ali fazer residência em caráter transitório.”

Lei 111/2007 – criação do conselho municipal de habitação de interesse social do fundo municipal de interesse social e diretrizes e normas da política municipal de habitação;

Plano diretor municipal: Lei 005/2014 – uso e ocupação do solo

“art. 14 a macrozona especial de interesse social é constituída pela:

I. Zona especial de interesse social - ZEIS, áreas constituídas por ocupações espontâneas ou não, que carecem de regularização fundiária, redefinição urbanística e dotação de infraestrutura urbana. Predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar e bifamiliar de média densidade, podendo comportar parâmetros de ocupação do solo diferenciados.”

Plano de mobilidade urbana – 2015;

6ª conferência municipal das cidades – 2016

“A função social da cidade e da propriedade: cidades inclusivas, participativas e socialmente justas.”

Plano municipal de saneamento básico – 2017.

O PLHIS deverá considerar como ponto de partida a situação atual do setor habitacional do município de Apucarana, levando em conta as disparidades socioeconômicas; As bases legais e institucionais existentes; e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

Introdução



Introdução.....	13
Necessidades Habitacionais.....	14
Déficit Habitacional.....	16
Inadequação Habitacional ou Déficit Qualitativo.....	17

1. Introdução

O PLHIS é o instrumento de implementação, através de processos participativos da gestão democrática do planejamento do setor habitacional, em especial a questão da habitação de interesse social, tendo como referência as condições específicas do município de Apucarana.

O PLHIS de Apucarana foi elaborado de forma democrática e participativa, em consonância com as políticas nacional e estadual de habitação, e considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro, tais como: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social se desenvolve em três importantes Etapas, sendo elas: 1ª Etapa – Elaboração da Proposta Metodológica, 2ª Etapa - Elaboração do Diagnóstico do Setor e 3ª Etapa – Levantamento e Elaboração das Estratégias de Ação.

Este relatório se constitui da objetivação da 3ª Etapa construída a partir da Etapa 1 e 2 e que realizará a análise dos dados diagnosticados na etapa anterior apresentando Estratégias de Ação para o Município.

A partir da finalização da Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico do setor, que apontou e quantificou a realidade das necessidades habitacionais de Apucarana, é possível estruturar a Etapa 3 - Estratégias de Ação - onde princípios, diretrizes, objetivos, metas, indicadores e plano de ação nortearão a política habitacional do município para os próximos 05 (cinco) anos. Essa terceira etapa foi elaborada com base em dados colhidos em levantamento de campo, estruturado em 04 (quatro) fases: a) Levantamento das habilidades vivenciais e expertises prévias dos indivíduos; b) Formulação e construção de instrumentos de forma sistematizada do conhecimento construído para futura disseminação; c) Organização e estruturação para implementação dos métodos administrativos do material coletado do conhecimento coletivo; d) Retroalimentação e feedback do processo.

O processo de diagnóstico foi realizado com dados operados em diversos atores, desde órgãos que subsidiam a administração pública, discussões com a população, audiências realizadas e entrevistas individuais. A síntese desse processo encontra-se neste documento.

● ● ● ● 1.1 Necessidades Habitacionais

O habitação faz parte das necessidade básicas dos indivíduos e está diretamente ligada a qualidade de vida. Não é possível falar em qualidade de vida sem falar em habitação, haja visto a necessidade dos indivíduos por segurança e tranquilidade, situação para a qual a moradia é um elemento importante. Para além disso a moradia é um direito, direito esse que para atingir o objetivo de segurança e tranquilidade deve ser mais que um simples abrigo, deve contar com uma infraestrutura mínima, com serviços públicos, equipamentos sociais, acessibilidade e mobilidade.

Segundo Oliveira (1971 apud BONDUKI, 1994) as origens da intervenção estatal na construção de moradia remonta ao período Vargas (1930-1954), é nesse período que nos deparamos com a questão da habitação de interesse social no Brasil, ou seja, é o momento em que o estado brasileiro passa a intervir tanto na produção como no mercado habitacional em suas diversas configurações. Embora tenha ocorrido algumas iniciativas anteriores é nesse período que o estado efetivamente intervém na questão de moradia, pois mesmo as vilas operárias construídas no período anterior a gestão Vargas, eram construídas pelas indústrias para serem alugadas a baixos aluguéis ou mesmo oferecidas gratuitamente a seus operários.

Era consenso nesse período que a moradia possuía características especiais que a diferenciada de outros bens e, portanto, requeria uma intervenção do estado. No entanto o fim do governo Vargas em 1945 “[...] interrompeu o processo institucional que se encaminhava para a criação de uma política habitacional para o país [...]” (BONDUKI, 2004 p.99) sendo nesse período os IAPs-Institutos de Aposentadorias e Pensões que tiveram atuação no setor de moradia “[...] investiram direta e indiretamente (via concessão de crédito) na construção de grandes edifícios comerciais e residenciais, em conjuntos populares e, sobretudo em terrenos, tornando-se os maiores detentores individuais de terra urbana no país.” (BONDUKI, 2004, p.105).

A partir de 1964 com a criação do BNH-Banco Nacional de Habitação deixam de existir taxas ou depósitos compulsórios para financiar a produção habitacional, e a produção de unidades habitacionais cresce significativamente “[...] abrigando quase 1 milhão de pessoas nas grandes cidades brasileiras [...]”(BONDUKI, 1994, p.16). Desta forma a intervenção do poder público demarca simbolicamente que a resolução do

problema de moradia passa para o estado. A habitação, principalmente para os setores de baixa renda, passa a ser considerada uma questão social, portanto de esfera da ação do estado. Foi com o BNH que se estruturou pela primeira vez no Brasil, uma política habitacional, embora seus pressupostos já estivessem inseridos na era Vargas.

No entanto esse período é marcado pela péssima qualidade das construções e “[...] reprodução de um padrão urbano altamente oneroso para o Poder Público pelo qual, invariavelmente, os conjuntos habitacionais era produzidos em áreas distantes e sem infraestrutura” (BRASIL, 2009b, p.13) com diversas consequências para a população.

O modelo do BNH se mostrou incapaz de atender à população de baixa renda, apesar de essa ser a justificativa para sua criação, sendo extinto em 1986 com a Caixa Econômica Federal assumindo suas atribuições. A área da habitação permaneceu vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU) que em 1987 é transformado em Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (MHU) que vai agregar as antigas competências do MDU e a gestão das políticas públicas para transporte urbano, bem como a incorporação da Caixa Econômica Federal.

Em 1988 ocorrem novas alterações com a criação do Ministério da Habitação e Bem-Estar Social (MBES). Com a Constituição de 1988 e a reforma do Estado, ocorre um processo de descentralização e redefinição de competências, “[...] passando a ser atribuição dos Estados e Municípios a gestão dos programas sociais e, dentre eles, o da habitação, seja por iniciativa própria, por adesão a algum programa proposto por outro nível de governo[...].” (BRASIL, 2009b, p.20)

Em 1989 nova mudança ocorre com a extinção do MBES e a criação da Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária (SEAC), que fica sob responsabilidade do Ministério do Interior, sendo que o SFH-Sistema Financeiro de Habitação e a Caixa Econômica Federal ficam vinculados ao Ministério da Fazenda.

Novamente o modelo adotado pela SEAC privilegia a iniciativa de Estados e Municípios, conferindo-lhes maior autonomia.

Em 10 de julho de 2001 é aprovada a Lei nº 10.257 que regulamenta instrumentos de controle do uso e ocupação do solo e de regularização fundiária, concedendo ao Poder Público Municipal possibilidades de resgatar para a sociedade a valorização de seus investimentos em infraestrutura urbana, cabendo aos municípios “[...] aplicar instrumentos urbanísticos transformando-os na peça básica da política urbana do município.” (BRASIL, 2009b, 23). Cabe ao Plano Diretor regulamentar a função social da terra a ser cumprida em cada cidade, inclusive delimitar e regularizar as ZEIS-Zonas Especiais de Interesse Social.

Em 2003 é criado o Ministério das Cidades que passa a ser o órgão responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano e por consequência pela Política Setorial de Habitação.

Através da Lei nº 11.124 de junho de 2005, ocorre a regulamentação do SNHIS-Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social direcionado a população de baixa renda, especialmente para quem possui rendimentos “[...] de até 03(três) salários mínimos e que compõem a quase totalidade do déficit habitacional no Brasil” (BRASIL, 2009b, 36) que poderá utilizar recursos do FNHIS-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, FGTS-Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Atualmente foi criado o Ministério do Desenvolvimento Regional que incorporou o antigo Ministério das Cidades e da Integração Nacional.

1.1.1 Déficit Habitacional

O primeiro relatório sobre Déficit Habitacional elaborado pela Fundação João Pinheiro remonta ao ano de 1995, que sistematizou as informações da área habitacional com duas vertentes de análise: déficit habitacional e inadequação de domicílios, assim “Basicamente o conceito de déficit indica a necessidade de construção de novas moradias para atender a demanda habitacional da população em dado momento. [...] inadequação de domicílios (está relacionada) às especificidades dos domicílios que prejudicam a qualidade de vida de seus moradores” (FJP, 2012 p.13).

Desde se início em 1995 até a publicação do relatório em 2015 a metodologia de pesquisa do Déficit Habitacional incorporou modificações com o objetivo do refinamento de conceitos, aprimoramento de bases de dados e inclusão de novas variáveis. A partir de 2007 o tema coabitação familiar, passou a ser trabalhado nas pesquisas sobre déficit habitacional, assim tornou-se possível identificar entre famílias conviventes aquelas que tem a intenção de constituir domicílio exclusivo

1.1.2 Inadequação Habitacional ou Déficit Qualitativo

Compreende-se como inadequação de domicílios: a) habitação precária que pode se apresentar na forma de domicílios rústicos ou domicílios improvisados; b) coabitação familiar; c) ônus excessivo com aluguel; d) adensamento excessivo de domicílios alugados; e) carência de infraestrutura urbana como energia, água, esgoto e coleta de lixo; f) Adensamento excessivo de domicílios urbanos próprios; g) Ausência de banheiro exclusivo; h) cobertura inadequada; i) Inadequação fundiária urbana.

Dentro da perspectiva apontada no parágrafo anterior, o diagnóstico da situação habitacional de Apucarana, através de metodologia já explicitada, buscou identificar e quantificar o conjunto de necessidades habitacionais, na busca de qualificar e planejar a intervenção do poder público para garantir habitação com qualidade para a população do município

2

Dados Qualitativos



Dados qualitativos coletados com agentes municipais	19
Reunião com agentes municipais	19
Fotos da Reunião	20
Resultados da Reunião	21
Frentes definidas.....	23
Audiência pública sobre as frentes das estratégias de ação definidas	23
Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	27
Ações para mitigar o déficit habitacional de interesse social	27
ZEIS – Áreas de possível expansão de construções de moradias de interesse social em Apucarana.....	28

2. Dados qualitativos coletados com agentes municipais

Para que as informações da pesquisa de campo realizada com os moradores das regiões-alvo do PLHIS pudessem contar com mais dados e visões diferenciadas, as equipes de desenvolvimento do PLHIS deliberaram promover uma reunião com funcionários públicos que tivessem contato direto com a população residente nas regiões-alvo.

A visão de profissionais que lidam diariamente com a realidade urbana dos moradores das regiões-alvo pode trazer informações mais técnicas, importantes para o plano, e que complementam a pesquisa de dados quantitativos e as oficinas de coleta de dados qualitativos com os moradores.

De tal maneira, agentes municipais das áreas da saúde, educação e assistência social compareceram na reunião e contribuíram com suas percepções sobre as necessidades das regiões e ainda sobre a situação da infraestrutura pública nas regiões-alvo e a situação de acesso aos equipamentos públicos por parte dos munícipes de tais localidades, uma vez que este foi um ponto muito debatido pelos moradores na coleta de dados anterior.

● ● ● ● 2.1 Reunião com agentes municipais

No dia primeiro de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã, aproximadamente quarenta pessoas se reuniram no salão nobre da Prefeitura de Apucarana, dentre elas agentes municipais das áreas de saúde, educação e assistência social, para a realização de discussão sobre as problemáticas encontradas nos bairros e localidades que são alvo do desenvolvimento e planejamento de ações do PLHIS do município de Apucarana-PR.

Os presentes debateram sobre as necessidades da população em termos habitacionais, de infraestrutura e acesso a equipamentos públicos. A discussão contribuiu com dados qualitativos, na perspectiva dos agentes municipais, para a elaboração das propostas de estratégias de ação, na tentativa de sanar os atuais problemas, num futuro de longo prazo, por meio deste planejamento.

2.1.1 Fotos da Reunião

As devidas comprovações do acontecimento da reunião constam em ata, disponível no anexo do presente caderno. Na sequência, apresenta-se fotos do acontecimento da reunião:

Figura 1 – Reunião com agentes sociais (Imagem 1)



Fonte: Prefeitura de Apucarana (2019)

Figura 2 – Reunião com agentes sociais (Imagem 2)



Fonte: Prefeitura de Apucarana (2019)

Figura 3 – Reunião com agentes sociais (Imagem 3)



Fonte: Prefeitura de Apucarana (2019)

2.1.2 Resultados da Reunião

Como resultado da reunião promovida com os agentes sociais das seguintes áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, coletou-se informações qualitativas sobre as regiões-alvo do PLHIS, sendo elas: a) REGIÃO 1 – Vila Regina e Região; b) REGIÃO 2 – Parque Bela Vista e Região; c) REGIÃO 3 – Vila Reis e Região; d) REGIÃO 4 – Jardim América e Região; e) REGIÃO 5 – Aviação e Região; f) REGIÃO 5 – Dom Romeu Alberti e Região.

Os principais resultados coletados foram:

Região 1: sobre a situação de moradia, foi apontado que no Bairro Vila Regina as moradias são precárias e existem áreas de invasão com a ocupação dos terrenos irregulares. No bairro Caixa de São Pedro falta moradia. No Núcleo Habitacional Osmar Guaracy Freire existem várias moradias não regularizadas. De forma geral é apontado a necessidade de construção de mais casas, mais pontualmente nos bairros Vila Regina, Caixa de São Pedro, e regularização de várias existentes principalmente no bairro Núcleo Habitacional João Paulo I. Para além da questão da moradia, foi apontado pelos pesquisados a necessidade de melhorias no transporte urbano em especial nos bairros Caixa de São Pedro, Loteamento São Sebastião do Barreiro e São Domingos. Também citado, necessárias melhorias na segurança, em especial no bairro Vila Regina, Caixa de São Pedro e Pirapó. Em relação aos equipamentos públicos de atendimento à população os pesquisados apontaram a necessidade de mais vagas na Educação Infantil em especial nos bairros Núcleo Habitacional João Paulo I e Pirapó. Atendimento na saúde em especial nos bairros Núcleo Habitacional João Paulo I, Pirapó e Caixa

de São Pedro. O bairro Caixa de São Pedro tem problemas com coleta de lixo.

Região 2: não foram apontados grandes problemas com acesso a moradia, mas com situação de precariedade de algumas residências. As questões mais problemáticas apontadas é em relação a vagas na Educação Infantil, espaços de esporte e lazer e segurança pública.

Região 3: foram feitos apontamentos sobre as moradias. Os relatos refletem que em sua maioria as moradias são regulares, no entanto uma porcentagem significativa está em situações precárias. Além disso um percentual significativo da população paga aluguel. É relato que a situação de pagamento de aluguel se torna mais problemática em razão da falta de oferta de vagas de trabalho formal, ficando a população em situação de instabilidade, haja visto não possuírem renda fixa para o pagamento do aluguel. A Região 3 também aponta para fragilidades na segurança, no transporte e vagas na Educação Infantil.

Região 4: constituída pelo Jardim América e Região, segundo relatos, apresenta residências insalubres, sem saneamento básico e em alguns casos a utilização de alguns serviços como energia elétrica se dá de forma irregular. Em especial no bairro Charles Chaplin a precariedade das moradias se potencializa, com casa construídas em barracões com paredes improvisadas com latas, sem saneamento básico e por vezes sendo dividido em até 03 (três) famílias no mesmo barracão. Em relação a regularização da moradia a mesma se faz necessária tanto nas construções quanto a documentação. Além da situação relatada, os agentes apontam a insegurança das famílias em relação a continuar residindo nesses espaços. Como nas demais regiões apontam falta de vagas na Educação Infantil, problemas de transporte, carência de serviços na área da saúde, falta de vagas de trabalho formal.

Região 5: segundo a contribuição dos agentes, esta região apresenta construções inacabadas e irregulares, casas com infiltrações e rachaduras. Muitas famílias residindo em um único imóvel. Moradias improvisadas em madeira e/ou papelão, sem acesso a rede de esgoto. Essa região também aponta para problemas de segurança e transporte, bem como a falta de vagas na Educação Infantil. Apontam ainda que a localização da UBS-Unidade Básica de Saúde é de difícil acesso. O Bairro ainda sofre com a falta de manutenção dos espaços públicos como limpeza de praças, manutenção de postes de energia elétrica, falta de calçamento e asfalto em algumas ruas. O desemprego também se constitui em um problema

As informações coletadas por meio dos membros que participaram da reunião foram comparadas aos demais dados coletados para consolidar ainda mais as problemáticas identificadas e embasar as estratégias de ação com os apontamento de tais agentes que uma vez estando presentes no cotidiano das comunidades dos bairros das regiões pesquisadas podem contribuir com perspectivas concretas acerca das necessidades locais.

● ● ● ● 2.2 Frentes definidas

O PLHIS tem como um dos objetivos principais a utilização de todos os recursos e programas para o enfrentamento do déficit habitacional do município, tanto na perspectiva quantitativa quanto na perspectiva e qualitativa. Dentro dessa perspectiva, os levantamentos de informações contribuíram para definir as frentes que as estratégias de ação deverão contemplar no futuro.

Portanto, apresenta-se abaixo 6 (seis) principais frentes de trabalho que foram definidas como sendo o foco das ações:

- 1) Fornecimento de infraestrutura básica (água, luz, coleta de lixo, esgoto etc.) para os novos Conjuntos Habitacionais;
- 2) Garantir o acesso da localidade aos equipamentos básicos de atendimento (Assistência Social, Educação e Saúde)
- 3) Contemplar os espaços vazios com Arte, Cultura, Centros de Convivência, Praça Céu, Academias ao ar livre;
- 4) Garantir o transporte público;
- 5) Fomento a Indústrias na Região para ampliar a oferta de empregos;
- 6) Alocação de famílias em Zona de Risco para outros territórios;

● ● ● ● 2.3 Audiência pública sobre as frentes das estratégias de ação definidas

Com a finalidade de validar as frentes de ação e elencar possíveis ações complementares, além de discutir como se darão as ações futuras, mais uma audiência pública foi realizada, de forma ampla e aberta para a participação popular, com o intuito de mais uma vez incluir a comunidade neste processo, desta vez na reta final de planejamento e definição de ações e estratégias futuras.

Esta audiência pública, sendo a última com participação popular, ocorreu no dia dois de dezembro de dois mil e dezenove na plenária da câmara de vereadores da cidade de Apucarana-PR.

O evento iniciou-se com a apresentação dos dados finais da pesquisa de campo e das frentes de trabalho definidas a partir destes dados. Na ocasião, ainda foi promovido

um debate com os presentes sobre tais frentes de trabalho. Os resultados do debate gerado na reunião contribuíram ainda mais para delinear as estratégias de ação com maior embasamento nas reais necessidades populares. As informações da reunião podem ser verificadas na ata em anexo ao presente caderno.

Abaixo estão relacionadas algumas imagens do evento:

Figura 4 – Audiência Pública do dia 02/12/2019 (Imagem 1)



Fonte: Megaquality Consultoria (2019)

Figura 5 – Audiência Pública do dia 02/12/2019 (Imagem 2)



Fonte: Megaquality Consultoria (2019)

Figura 6 – Audiência Pública do dia 02/12/2019 (Imagem 3)



Fonte: Megaquality Consultoria (2019)

Figura 7 – Audiência Pública do dia 02/12/2019 (Imagem 4)



Fonte: Megaquality Consultoria (2019)

3

Ações para mitigar o déficit habitacional de interesse social



Ações para mitigar o déficit habitacional de interesse social	27
Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	27
ZEIS – Áreas de possível expansão de construções de moradias de interesse social em Apucarana	28
Objetivos e metas das ações.....	30

3. Ações para mitigar o déficit habitacional de interesse social

O Plano Nacional de Habitação-PlanHab tem como uma de suas estratégias “Estimular os Municípios a adotarem instrumentos para facilitar o acesso à terra urbanizada, utilizando o índice de Capacidade Institucional Habitacional e Gestão Urbana” (BRASIL, 2009c, p.125), o Estatuto da Cidade contém instrumentos urbanísticos que contribuem para a disponibilização de terra para a produção de HIS-Habitação de Interesse Social, entre eles o estabelecimento das ZEIS- Zonas Especiais de Interesse Social

● ● ● ● 3.1 Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

A Política Nacional de Habitação – PNH aprovada em 2004 tem com um de seus pressupostos a busca por moradias dignas para todos os segmentos da população, sendo prioridade a população de baixa renda. Assim o PNH definiu como principais eixos de atuação: a) integração urbana de assentamentos precários; b) produção habitacional; c) integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano.

Para viabilizar a proposta, entre outras medidas o PNH estabeleceu as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

As ZEIS também chamadas de Áreas de Especial Interesse Social, são áreas demarcadas no território de uma cidade, destinada para a construção de moradias populares. As ZEIS permitem o estabelecimento de um padrão urbanístico para determinadas áreas da cidade, se subdividem em áreas ocupadas, ou seja, onde já existe assentamento de população de baixa renda que precisa ser urbanizado e regularizado e de áreas vazias ou mal aproveitadas que podem ser destinadas a construção de Habitações de Interesse Social -HIS.(BRASIL, 2009a)

A demarcação das ZEIS ocupadas tem como objetivo reconhecer, incluir e regularizar parcelas da cidade construídas fora das regras legais, permitindo a introdução de serviços de infraestrutura e equipamentos básicos para melhorar as condições de vida da população. Busca também a implantação de mecanismos que impeçam posteriormente a expulsão dos moradores dos núcleos regularizados:

[...] a demarcação de ZEIS vazias possibilita assegurar e ampliar a destinação de terras bem localizadas e com infraestrutura para a população de baixa renda, criando uma reserva de mercado de terras para a produção de habitação de interesse social. Da mesma forma, estas podem ter parâmetros específicos de ocupação. A definição de porções do território no Plano Diretor destinadas prioritariamente à regularização Fundiária e a provisão de habitação de interesse social (HIS) significa o reconhecimento da diversidade de ocupações existentes nas cidades, possibilitando sua legalização de forma que corresponda às especificidades destes assentamentos (BRASIL, 2009a)

3.1.1 ZEIS – Áreas de possível expansão de construções de moradias de interesse social em Apucarana

A revisão do Plano Diretor do Município de Apucarana, que está ocorrendo em 2019 e tem sua previsão de término em março de 2020, estabeleceu com o processo de construção do PLHIS uma relação de diálogo absorvendo dados coletados pela pesquisa do PLHIS, em um processo de colaboração mútua, uma vez que o PLHIS também recebeu informações do Plano Diretor.

Para o diagnóstico das ZEIS no município de Apucarana, realizou-se o levantamento das necessidades locais da população, com o diagnóstico *in loco* das moradias por meio de levantamento amostral com pesquisas de campo e por meio das reuniões promovidas no modelo de oficinas para levantamento das necessidades habitacionais da população do município que enquadram-se nos programas de habitação de interesse social.

Durante o levantamento, obteve-se dados quantitativos em relação às pesquisas aplicadas e ainda, dados qualitativos durante a realização das oficinas e reuniões com os moradores das localidades estudadas.

As pesquisas, oficinas e reuniões foram realizadas em seis regiões, que foram segmentadas de acordo com as características, necessidades e localidade geográfica, sendo elas: **Região 1: Vila Regina e Região** composta pelos bairros de Vila Nossa Senhora Aparecida I, Vila Nossa Senhora Aparecida II, Caixa de São Pedro, Contorno Sul, Jardim Figueira, São Sebastião do Barreiro, Sol Nascente, João Paulo I, Orlando Bacarin; **Região 2: Parque Bela Vista e Região** composta pelos bairros Jardim Novo Horizonte – Cidade Alta, Palmares; **Região 3: Vila Reis e Região** com os bairros Distrito de Vila Reis, Jardim Curitiba, Vila Rural Nova Ucrânia I, Vila Rural Nova Ucrânia II, Núcleo

Habitacional Eleotério Gloor; **Região 4: Jardim América e Região** com os bairros Jardim Milani, Loteamento José Mercadante, Loteamento Norte do Paraná I, Loteamento Norte do Paraná II, Loteamento Residencial Mathias Hoffman, Chacrinhas, Núcleo Habitacional Ouro Verde, Vila Kaori Nakayama; **Região 5: Aviação e Região** com os bairros Jardim Aeroporto, Jardim Aviação, Jardim Colonial I, Jardim Colonial II, Loteamento Residencial Raposa I, Núcleo Habitacional Jaçanã, Núcleo Habitacional Sumatra I, Núcleo Habitacional Sumatra II e Núcleo Habitacional Sumatra III; Região 6: Bairro Dom Romeu Alberti e Região com os bairros Loteamento das Indústrias, Loteamento Djalma Mendes de Oliveira, Loteamento Sanches dos Santos, Residencial Paz & Bem e Núcleo Habitacional Cidade Educação.

Apesar das reuniões terem acontecido nas regiões estudadas, é importante frisar que as reuniões foram amplamente divulgadas e abertas a todos os munícipes para que pudessem contribuir com a discussão deste, que é um elemento tão importante para o planejamento do futuro da cidade.

Estes dados, foram comparados aos dados públicos de pesquisa com outros bancos de dados e informações como por exemplo: dados de pesquisas do IBGE, dados históricos da prefeitura municipal e ainda, outras instituições que possam contribuir para a construção de um planejamento final bastante consolidado com estas fontes de informação e discussões públicas, levando em consideração o interesse da comunidade local que serão os maiores beneficiados com o que este planejamento poderá trazer para o desenvolvimento de Apucarana no futuro.

Importante considerar a integração entre as legislações ambientais e urbanísticas “[...] nos aspectos que dizem respeito à produção de novos parcelamentos e regularização de parcelamentos existentes [...] As gestões ambientais e urbanísticas [...] são muitas vezes contraditórias. (PLANHAB, p.122)

Segundo Gondim (2012) a negação do direito à habitação, marcou historicamente a expansão das cidades brasileiras, levando a segregação social e espacial e esse processo muitas vezes levou a população a residir em favelas, loteamentos irregulares ou conjuntos habitacionais deteriorados normalmente localizados na periferia urbana e por vezes em áreas ambientais vulneráveis.

Necessário que as políticas públicas observem o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 10/07/2001) para a definição das ZEIS, garantindo que a ocupação do espaço urbano compatibilize justiça social com o respeito aos requisitos de um meio ambiente sustentável, pois:

A dificuldade do Poder Público em atender simultaneamente os direitos à moradia e ao meio ambiente não se resume à escassez de recursos. Trata-se de questões estreitamente imbricadas, só podendo ser compreendidas quando se considera o processo de produção do espaço urbano numa perspectiva social e política, e não meramente jurídica (formalista). (GONDIM, 2012, p, 126)

Portanto é preciso encontrar o equilíbrio para atingir os pressupostos da Lei 10.257 principalmente em seu Art. 2º incisos I e IV.

[...]

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

[...]

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

● ● ● ● 3.2 Objetivos e metas das ações

Para definição de objetivos e metas de acordo com as frentes de trabalho que foram definidas, utilizou-se a metodologia BSC (Balanced Score Card) para estruturar os objetivos e metas.

Balanced Scorecard, em português seria traduzido como "Indicadores Balanceados de Desempenho". O BSC pode ser definido como um modelo de gestão estratégica que auxilia a mensuração dos progressos das empresas rumo às suas metas de longo prazo, a partir da tradução da estratégia em objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas. Dentro da metodologia, o planejamento é dividido em 4 (quatro)

perspectivas, sendo elas: Perspectiva Financeira; Perspectiva sobre o Público-Alvo, Perspectiva de Processos Internos e perspectiva de Crescimento e Aprendizado.

Portanto, o conceito de BSC, aplicado ao PLHIS de Apucarana, nos apresenta algumas vantagens no que tange seus termos-chave, como por exemplo:

- Gestão estratégica
- Mensuração de progressos
- Estratégia
- Objetivos
- Indicadores
- Metas
- Iniciativas estratégicas

Após definidas as iniciativas estratégicas que são fundamentais para o plano, também é necessário responder algumas perguntas sobre essas iniciativas, tais como:

- O que realmente será feito em cada iniciativa?
- Por que será feito?
- Onde serão realizadas as iniciativas?
- Quando serão realizadas e finalizadas cada uma delas?
- Quem será o responsável por realizar a iniciativa?
- Como exatamente será realizada a iniciativa?
- Quanto custará para realizar cada iniciativa?

Para responder as perguntas acima listadas, a metodologia 5W2H foi utilizada no planejamento, para dar uma perspectiva mais ampla para o planejamento. 5W2H é um checklist administrativo de atividades, prazos e responsabilidades que devem ser desenvolvidas com clareza e eficiência por todos os envolvidos em um projeto. Tem como função definir o que será feito, porque, onde, quem irá fazer, quando será feito, como e quanto custará. A sigla é formada pelas iniciais, em inglês, das sete diretrizes que, quando bem estabelecidas, eliminam quaisquer dúvidas que possam aparecer ao longo de um processo ou de uma atividade.

Ou seja, a metodologia 5W2H é formada pelas respostas para essas sete perguntas essenciais de qualquer planejamento. Com essas respostas em mãos, é possível tornar a execução muito mais clara e efetiva.

Apresenta-se abaixo a tabela com a definição de objetivos e iniciativas de acordo com a metodologia utilizada e cada um de seus aspectos:

Quadro 1 – Definição de objetivos. Metas, Indicadores e Iniciativas (Perspectiva Financeira)

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	INICIATIVAS
Perspectiva Financeira (captação de recursos para habitação)			
Captar Recursos Federais	Obter recursos anuais que paguem ao menos 50% do valor de obra de um empreendimento popular	Quantidade de projetos formulados a nível federal anualmente por deputados federais / senadores da região de Apucarana ¹ Acompanhar as resoluções do FNHIS ²	Formular projetos que viabilizem a captação de recursos federais
Captar Recursos Estaduais	Obter recursos anuais que paguem ao menos 40% do valor de obra de um empreendimento popular (ex: Habita PR)	Projetos desenvolvidos e protocolados por deputados estaduais e agentes públicos municipais junto ao governo estadual e COHAPAR para captação recursos de viabilização de habitações sociais ³ Viabilização da instalação do programa Habita PR no município de Apucarana ⁴	Formular projetos que viabilizem a captação de recursos estaduais do programa Habita PR
Designar Recursos Municipais	Designar recursos anuais que paguem ao menos 10% do valor de obra de um empreendimento popular	Provisionamento do planejamento de recursos à habitação de interesse social descritos no texto da Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias do município de Apucarana ⁵	Inserir na LOA e LDO anuais a previsão de recursos à habitação de interesse social
Financiamento Bancário	Viabilizar recursos que paguem ao 100% do valor de obra de um empreendimento popular	Cadastro e atualização dos dados do município em bancos de fomento e apoio a construção de habitações de interesse social, ex: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil ⁶	Formalizar contratos para disponibilização de linhas de crédito para financiamento de empreendimentos de habitação de interesse social

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

¹ Projetos de deputados federais e senadores disponíveis em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/orgaos/56902-fundo-nacional-de-habitacao-de-interesse-social>

² Acompanhar resoluções do FNHIS disponíveis em: <http://cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/fnhis>

³ Projetos de deputados estaduais disponíveis em: <http://www.cohapar.pr.gov.br/>

⁴ Programa Habita PR disponível em: <http://www.cohapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=311>

⁵ LDO e LOA municipais de Apucarana disponíveis em: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?page_id=1254

⁶ Cadastros Caixa e Banco do Brasil disponíveis em: <https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FNHIS/detalhe/sobre/> |

<https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FDS/detalhe/sobre/?jsessionid=2LYNdJJPyfJhJEeRA4yCVZhb> | <https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dimob/moduloproduto.pdf>

Quadro 2 – Definição de objetivos. Metas, Indicadores e Iniciativas (Perspectiva sobre o Público-Alvo)

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	INICIATIVAS
Perspectiva sobre o Público-Alvo			
Promover ações de comunicação sobre serviços sociais disponíveis a população	Aumento de 10% na busca por serviços sociais em Apucarana	Aumento de atendimentos no relatório do CAD SUAS ⁷	Realizar ações de comunicação em diversos canais possíveis para informação à população.
Incentivar atualização anual de Cadastros como CadÚnico e Cadastro Habitacional Municipal	Manter ao menos 80% dos cadastros municipais atualizados todos os anos	Cadastro Único Municipal de Apucarana tendo ao menos 80% do quantitativo total atualizado ⁸ Número de novas famílias inseridas nos Cadastros Municipais	Criar a Ação “Mês de Atualização Cadastral”, um mês no ano dedicado a ações e mobilizações nos CRAS, CREAS e espaços públicos visando o aumento do número de cadastros atualizados no Cadastro Municipal
Estipular parâmetros para definir as prioridades habitacionais	Estipular parâmetros até março de 2020	Quantidade de famílias que necessitam de habitação de interesse social em Apucarana que estão cadastradas na lista de espera por moradia	Elaborar Parâmetros Criar um comitê no CMHIS responsável por acompanhar o avanço e entrega das habitações populares aos moradores

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

⁷ Consulta de atendimentos CADSUAS disponível em: (Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=95A660AF81E3E59CD528F914263FF626>)

⁸ Consulta ao CadÚnico Apucarana disponível em: (Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?relatorio=153&file=entrada>)

Quadro 3 – Definição de objetivos. Metas, Indicadores e Iniciativas (Perspectiva de Processos Internos)

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	INICIATIVAS
<u>Perspectiva de Processos</u>			
Desenvolver regimento do CMHIS e finalizar a formalização do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	Desenvolver e realizar a entrega do Regimento do CMHIS e abrir CNPJ e conta do FMHIS até março de 2020	Andamento da conclusão do Regimento do CMHIS e documentos da formalização do FMHIS	Realizar reuniões de alinhamento e desenvolvimento do Regimento, além de proceder com a formalização do FMHIS, afim de entregar documentos comprobatórios até março de 2020.
Aprovar regimento do CMHIS e o PLHIS de Apucarana nas esferas administrativas e legislativas do município	Aprovar o PLHIS e o regimento do CMHIS até março de 2020	Aprovação do PLHIS Aprovação do Regimento do CMHIS	Realizar aprovação na Câmara Municipal do PLHIS e do Regimento da CMHIS até abril de 2020.
Submeter ao SNHIS todas as documentações restantes exigíveis para que o município fique em estado regular e receba recursos do FNHIS	Submeter ao SNHIS todas as documentações restantes exigíveis para que o município fique em estado regular e receba recursos do FNHIS	Relatório de Regularidade do município perante o SNHIS ⁹	Reunir e publicar no portal do SNHIS os documentos de regularização, conseguindo utilizar da regularização no SNHIS para viabilizar recursos para habitação de interesse social
Oportunizar a regularização dos imóveis com pendências documentais	Regularizar 25% dos imóveis com pendências nos próximos 5 anos	Diminuição do número de imóveis com pendências documentais em Apucarana	Realizar mutirões de regularização documental a cada biênio em Apucarana.
Planejar o crescimento urbano garantindo acesso da população a infraestrutura adequada, equipamentos públicos, transportes públicos, empregabilidade e lazer.	Entrega de um conjunto habitacional a cada 3 anos	Quantidade de conjuntos habitacionais planejados e entregues em Apucarana a partir de 2021.	Promover novos empreendimentos com infraestrutura e equipamentos públicos adequados e investir na infraestrutura dos conjuntos habitacionais já existentes.

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

⁹ Relatório de Regularidade do município perante o SNHIS disponível em: Fonte: http://app.cidades.gov.br/situacao_snhis/src/situacaoSnhis/formSituacoes?view=site

Quadro 4 – Definição de objetivos. Metas, Indicadores e Iniciativas (Perspectiva de Aprendizado e Crescimento)

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	INICIATIVAS
Perspectiva de Aprendizado			
Estimular capacitação contínua do CMHIS e demais conselhos envolvidos com a habitação de interesse social.	Estipular capacitações anuais com todos os conselhos municipais envolvidos com Habitação de Interesse Social	Número de capacitações realizadas no ano junto aos conselhos municipais	Realizar ao menos uma capacitação anual com os conselhos municipais envolvidos com a habitação de interesse social e desenvolver conhecimentos e habilidades aos membros do conselho referentes a sua atuação.
Propiciar capacitações à população da faixa de habitação de interesse social, possibilitando a geração de emprego e renda	Reduzir o desemprego nessa faixa da população em 20% em 5 anos	Quantitativo de habitantes da faixa de vulnerabilidade social que estão novamente no mercado de trabalho, com dados coletados da área de Assistência Social Municipal e IBGE ¹⁰	Priorização do ingresso da população em situação de vulnerabilidade social em programas de capacitação, de fomento ao empreendedorismo e geração de renda
Garantir que a população contemplada pelos novos empreendimentos imobiliários de interesse social seja capacitada de acordo com o PTTS.	Capacitar 100% dos moradores (acima de 18 anos) de novos empreendimentos habitacionais de interesse social	Famílias que efetivamente participaram de capacitações PTTS antes da entrega dos empreendimentos habitacionais Avaliação do PTTS por parte da população que recebe / recebeu casas populares sobre o conteúdo e impacto do mesmo no processo de mudança habitacional ¹¹	Realizar o PTTS de cada empreendimento habitacional social ao menos 3 meses antes da entrega das habitações

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

¹⁰ Quantitativo de habitantes apucaraneses na faixa de vulnerabilidade social disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>

¹¹ Manual de avaliação do PTTS disponível em: <http://www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br/ConCidades>

A partir das iniciativas descritas no planejamento, por meio da ferramenta BSC (Balanced Scorecard), buscou-se responder às demais perguntas importantes para o planejamento, utilizando-se a ferramenta 5W2H:

Tabela 5 – Definições na perspectiva financeira

O QUE?	POR QUE?	ONDE?	QUEM?	QUANDO?	COMO	QUANTO?
Formular projetos que viabilizem a captação de recursos federais	Recursos são necessários para a viabilização de novos empreendimentos populares	FNHIS e Emendas Parlamentares	Agentes Públicos Municipais e Deputados / Senadores da Região	A partir de março de 2020	Estipulando metas de criação de projetos para os agentes públicos (vereadores, assessores, prefeito, secretários(as), deputados federais e senadores que representem o estado e a região) Estreitando laços de comunicação com as esferas federais do Brasil Solicitando que o CMHIS realize cobranças semestrais a respeito do andamento das ações que viabilizem o acesso a recursos federais para uso em habitação de interesse social	Não existe custo para os agentes executores
Formular projetos que viabilizem a captação de recursos estaduais do programa Habita PR	Recursos são necessários para a viabilização de novos empreendimentos populares	Programa Habita Paraná e Projetos de Deputados Estaduais	Agentes Públicos Municipais e Deputados Estaduais	A partir de março de 2020	Estipulando metas de criação de projetos para os agentes públicos (vereadores, assessores, prefeito, secretários(as), deputados estaduais que representem a região de Apucarana) Estreitando laços de comunicação com a esfera estadual (Governo do Paraná) Solicitando que o CMHIS realize cobranças semestrais a respeito do andamento das ações que viabilizem o acesso a recursos estaduais para uso em habitação de interesse social	Não existe custo para os agentes executores
Inserir na LOA e LDO anuais a previsão de recursos à habitação de interesse social	Recursos são necessários para a viabilização de novos empreendimentos populares	LDO e LOA Anuais	Agentes Públicos Municipais, Assistencial Social Municipal e Departamento de Habitação de Interesse Social em Apucarana	A partir de março de 2020	Realizando estudos de viabilidade junto a Secretaria de Obras, Departamento de Habitação de Interesse Social, Assistência Social e Tesouraria municipal quanto a possibilidade de destinar uma parte dos recursos municipais para Habitação social	Não existe custo para os agentes executores
Formalizar contratos para disponibilização de linhas de crédito para financiamento de empreendimentos de habitação de interesse social	Recursos são necessários para a viabilização de novos empreendimentos populares	Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES	Agentes Públicos Municipais, Assistencial Social Municipal e Departamento de Habitação de Interesse Social em Apucarana	A partir de março de 2020	Atribuindo ao CMHIS a responsabilidade de buscar junto a bancos propostas de financiamento para habitação de interesse social, realizando a interface de comunicação entre instituições financeiras e a Prefeitura de Apucarana	Não existe custo para os agentes executores

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

Tabela 6 – Definições na perspectiva do público-alvo.

O QUE?	POR QUE?	ONDE?	QUEM?	QUANDO?	COMO	QUANTO?
Realizar ações de comunicação em diversos canais possíveis para informação à população.	Segundo a pesquisa realizada pela Megaquality Consultoria, mais de 50% dos entrevistados não fazem uso de programas sociais aos quais tem direito	Nos bairros que possuem população em situação de vulnerabilidade socioeconômica	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os CRAS e CREAS	A partir de fevereiro de 2020	Montando um cronograma anual de divulgação dos serviços que a área de assistência social municipal possui.	Aproximadamente R\$3.000,00 (três mil reais) mensais para pagamento das ações ou de acordo com orçamento disponível para publicidade.
Criar a Ação “Mês de Atualização Cadastral”, um mês no ano dedicado a ações e mobilizações nos CRAS, CREAS e espaços públicos visando o aumento do número de cadastros atualizados no Cadastro Municipal	Sem o CadUnico atualizado o município não tem dados de dimensionamento para provisionamento e desenvolvimento de ações sociais	Município de Apucarana, principalmente regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade socioeconômica	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os CRAS e CREAS	A partir de fevereiro de 2020	Montando o planejamento do mês de atualização cadastral, levando em consideração qual o período anual mais propício para que a população consiga aderir e efetivamente atualizar os cadastros (ex: durante as férias escolares do meio de ano, quando as famílias tem maior disponibilidade de tempo)	Aproximadamente R\$12.000,00 (doze mil reais) para custeio dos preparativos para o mês de atualização ou de acordo com orçamento disponível que se adequa à ação.
Elaborar Parâmetros de prioridades de habitação e criar um comitê no CMHIS responsável por acompanhar o avanço e entrega das habitações populares aos moradores	Identificar quem são os habitantes que necessitam de habitação de interesse social e qual a prioridade de entrega para as famílias	Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas que fazem parte da amostragem do déficit habitacional	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os CRAS, CREAS, Conselho de Habitação de Interesse Social	A partir de fevereiro de 2020	Definindo quais serão os parâmetros para distribuição de casa (ex: as casas serão distribuídas prioritariamente para as famílias com mais pessoas, ou com menor renda, etc.) e formatar quais as ações será responsabilidade do comitê que irá analisar e fiscalizar a entrega das habitações de interesse social em Apucarana	Não existe custo para os agentes executores

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

Tabela 7 – Definições na perspectiva de processos internos

O QUE?	POR QUE?	ONDE?	QUEM?	QUANDO?	COMO	QUANTO?
Realizar reuniões de alinhamento e desenvolvimento do Regimento, além de proceder com a formalização do FMHIS, afim de entregar documentos comprobatórios até março de 2020.	O regimento do CMHIS é fundamental para o início dos trabalhos voltados a melhoria habitacional municipal	Prefeitura de Apucarana-PR	Conselheiros / Membros do CHMIS	A partir de janeiro de 2020	Definindo reuniões mensais com datas a serem definidas pelo CMHIS nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, visando a finalização do Regimento Interno e de Atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social	Não existe custo para os agentes executores
Realizar aprovação na Câmara Municipal do PLHIS e do Regimento da CMHIS até abril de 2020.	Sem a aprovação, o CMHIS não pode iniciar efetivamente seus trabalhos	Câmara Municipal	Vereadores e CMHIS, junto do Departamento de Habitação de Interesse Social e Secretarias de Assistência Social e Obras Municipais	Até março de 2020	Apresentando o Regimento CMHIS finalizado e os cadernos do Plano Local de Habitação de Interesse Social as autoridades municipais	Não existe custo para os agentes executores
Reunir e publicar no portal do SNHIS os documentos de regularização, conseguindo utilizar da regularização no SNHIS para viabilizar recursos para habitação de interesse social	Sem a submissão da documentação aprovada, o município não pode receber recursos do FNHIS.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Até abril de 2020	Por meio do acesso ao SNHIS, após a aprovação municipal dos documentos relacionados, realizar a inserção no portal do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.	Não existe custo para os agentes executores
Realizar mutirões de regularização documental a cada biênio em Apucarana.	Sem oportunizar a regularização fundiária e de titularidade o déficit habitacional de Apucarana não vai reduzir.	Locais públicos a serem definidos.	CMHIS, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Engenharia e Obras.	De 2010 a 2030	Planejando e montando o cronograma de mutirões de regularização, informando aos munícipes por meio de divulgação.	Aproximadamente R\$15.000 (quinze mil reais) para desenvolvimento de cada mutirão
Promover novos empreendimentos com infraestrutura e equipamentos públicos adequados e investir na infraestrutura dos conjuntos habitacionais já existentes.	O planejamento urbano é fundamental para o crescimento e desenvolvimento de Apucarana.	Prefeitura Municipal de Apucarana, Câmara Municipal e agentes públicos de desenvolvimento da cidade	Departamento de Habitação de Interesse Social e Secretaria de Engenharia e Obras Municipal	Até dezembro de 2030	Utilizando dos dados do PLHIS e do Plano Diretor Municipal para traçar metas de construção de novos conjuntos habitacionais e reformas estruturais em bairros já existentes, buscando entregar a população infraestrutura realmente adequada as necessidades habitacionais	Não existe custo de planejamento para os agentes executores. Os custos de cada empreendimento são variáveis.

Tabela 8 – Definições na perspectiva de capacitação e aprendizado

O QUE?	POR QUE?	ONDE?	QUEM?	QUANDO?	COMO	QUANTO?
Realizar ao menos uma capacitação anual com os conselhos municipais envolvidos com a habitação de interesse social e desenvolver conhecimentos e habilidades aos membros do conselho referentes a sua atuação.	Os membros atuais e futuros do CMHIS precisarão de aperfeiçoamentos constantes afim de desenvolverem seus trabalhos da maneira adequada as necessidades habitacionais municipais	Prefeitura Municipal Apucarana	CMHIS	A partir de janeiro de 2020	Definindo um cronograma anual para capacitação do CMHIS Elaborando pauta e temas que serão abordados na capacitação Entregando aos membros e conselheiros, um material de apoio para capacitação, além de estimular que os mesmos estudem os cadernos do PLHIS	Não existe custo para os agentes executores
Priorização do ingresso da população em situação de vulnerabilidade social em programas de capacitação, de fomento ao empreendedorismo e geração de renda	Com a população sendo capacitada e preparada para o mercado de trabalho os índices de desemprego e baixa renda tendem a diminuir	População em de situação de vulnerabilidade socioeconômica	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os CRAS e CREAS	A partir de janeiro de 2020	Buscando junto aos CRAS e CREAS a listagem atual de habitantes que necessitam ser priorizados em programas de capacitação profissional e contatando essas pessoas para ingressarem em ações de desenvolvimento para o mercado de trabalho, além de promover o desenvolvimento e atualização constante desta lista, conseguindo assim, alcançar a população alvo	Não existe custo para os agentes executores
Realizar o PTTS de cada empreendimento habitacional social ao menos 3 meses antes da entrega das habitações	É necessário que a população dos novos conjuntos habitacionais tenha formações que auxiliaram o processo de mudança para o novo ambiente de moradia.	Novos habitantes dos conjuntos habitacionais de interesse social	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com os CRAS, CREAS, Departamento de Habitação de Interesse Social e Secretaria de Engenharia e Obras do município	Até 3 meses antes da entrega de cada conjunto habitacional	Definindo metas de capacitação, adquirindo os materiais necessários à realização do PTTS, informando a população alvo da necessidade de participação, buscando alcançar todos os moradores que serão beneficiados pelas unidades habitacionais dos novos empreendimentos de moradia social	O custo pode variar de acordo com a quantidade de pessoas a serem capacitadas em cada novo empreendimento.

Fonte: Desenvolvido pela Megaquality Consultoria (2019)

As ações delineadas a partir da definição de objetivos, metas, indicadores de acompanhamento e iniciativas de ação, passaram por um detalhamento indicando a justificativa, ou o porquê, das ações serem realizadas, além de recomendações quanto ao local de realização, responsáveis pela realização, indicação de prazos para execução e custos.

A maior clareza aos detalhes destas estratégias possibilita definir diretrizes, incluindo diretrizes legais, sobre as responsabilidades de cada um dos atores envolvidos na execução futura das ações do PLHIS de Apucarana.

3.2.1 Ações prioritárias

Como é possível verificar no planejamento, as ações mais prioritárias para que as mudanças e melhorias possam vir a serem realizadas, são processos burocráticos e que ainda envolvem alguma etapa de alinhamento.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) deverá com critério de urgência, elaborar o seu regimento e proceder com a formalização da documentação de criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Tanto o regimento do CMHIS, quanto os documentos referentes ao FMHIS devem ser analisados no âmbito municipal, para aprovação destes. Os cadernos finais e consolidados do PLHIS de Apucarana também deverão passar pelo mesmo processo de validação, além de todos os outros anteriores já realizados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá submeter os documentos ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social da Secretaria Nacional de Habitação e acompanhar o processo até o deferimento da documentação, podendo assim, depois de deferido, estar o município de Apucarana-PR em estado regular quanto aos critérios necessários do SNHIS.

A partir do momento em que Apucarana constar na consulta do SNHIS como estando regular à documentação, as demais ações que realmente impactarão positivamente a vida da população poderão começar a serem postas em prática, pois, a partir deste ponto será possível contar com os repasses federais do FNHIS (Fundo nacional de Habitação de Interesse Social).

Ações futuras recomendadas



Ações futuras recomendadas	42
Ações prioritárias.....	40
Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em domicílios rústicos.....	43
Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em ocupações irregulares	43
Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em coabitação, domicílios cedidos ou alugados.....	45
Ação para sanar problemas de titulação de propriedades	46
Sugestões de demarcação de novas ZEIS no futuro.....	46

4. Ações futuras recomendadas

As ações futuras, que deverão ocorrer após o município encontrar-se em estado regular perante ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, têm o objetivo de iniciar tratativas para a redução das necessidades habitacionais de interesse social, dentro do déficit habitacional diagnosticado no município. Dentre as ações, uma das principais preocupações é garantir o acesso às moradias para os grupos de cidadãos considerados como prioridades.

De acordo com as definições citadas no “Caderno 2 do PLHIS de Apucarana”, pode-se considerar que dentro da faixa habitacional de interesse social, o público residente em domicílios rústicos, ocupações irregulares, localizados em zonas de risco ou vulnerabilidade caracterizam-se como prioridades nas ações de provisão habitacional, que garantirá o acesso destas pessoas à novos imóveis que possam vir a abrigar as famílias que encontram-se atualmente nesta situação. As famílias que residem em coabitação, imóveis cedidos, ou alugados de forma a comprometer a renda da família para sua sobrevivência com dignidade, também se caracterizam com o perfil que demanda certa prioridade e, por consequência, que haja planejamento adequado para provisão habitacional a este público.

Por último, mas não menos importante, é necessário que existam ações que viabilizem que moradores de residências que encontram-se em estado documental irregular tenham a possibilidade de sanar estes problemas. Este público, não necessariamente necessita de novas unidades habitacionais, porém, para que os cidadãos que estão com pendências neste quesito, é muito importante que se possa fazer algo a respeito. A segurança de viver em seus próprios imóveis, sem preocupações de problemas futuros devido a situação documental do imóvel é algo importante para todos. Os residentes destas áreas também precisam ser lembrados, afinal sem a devida comprovação ainda constarão, ao menos nos dados de levantamento e pesquisas formais, como pessoas que não possuem uma moradia.

Conseqüentemente, o PLHIS relata ao município as sugestões de ações de provisão habitacional.

● ● ● ● 4.1 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em domicílios rústicos

Compreende-se por domicílios rústicos aqueles construídos com matérias improvisados, como madeira aproveitada e vasilhames com necessidade de restauração, substituição ou reposição.

É possível identificar pela pesquisa realizada com os serviços de Assistência Social, Educação e Saúde que em relação aos domicílios rústicos todas as regiões apresentam esse problema, sendo que em alguns bairros a situação se potencializa. Assim necessário se faz uma ação nesse sentido.

No entanto, na pesquisa de campo (quantitativa) percebeu-se que a quantidade total de imóveis neste estado não é grande no município de Apucarana-PR, apesar de estarem presentes em diversos bairros.

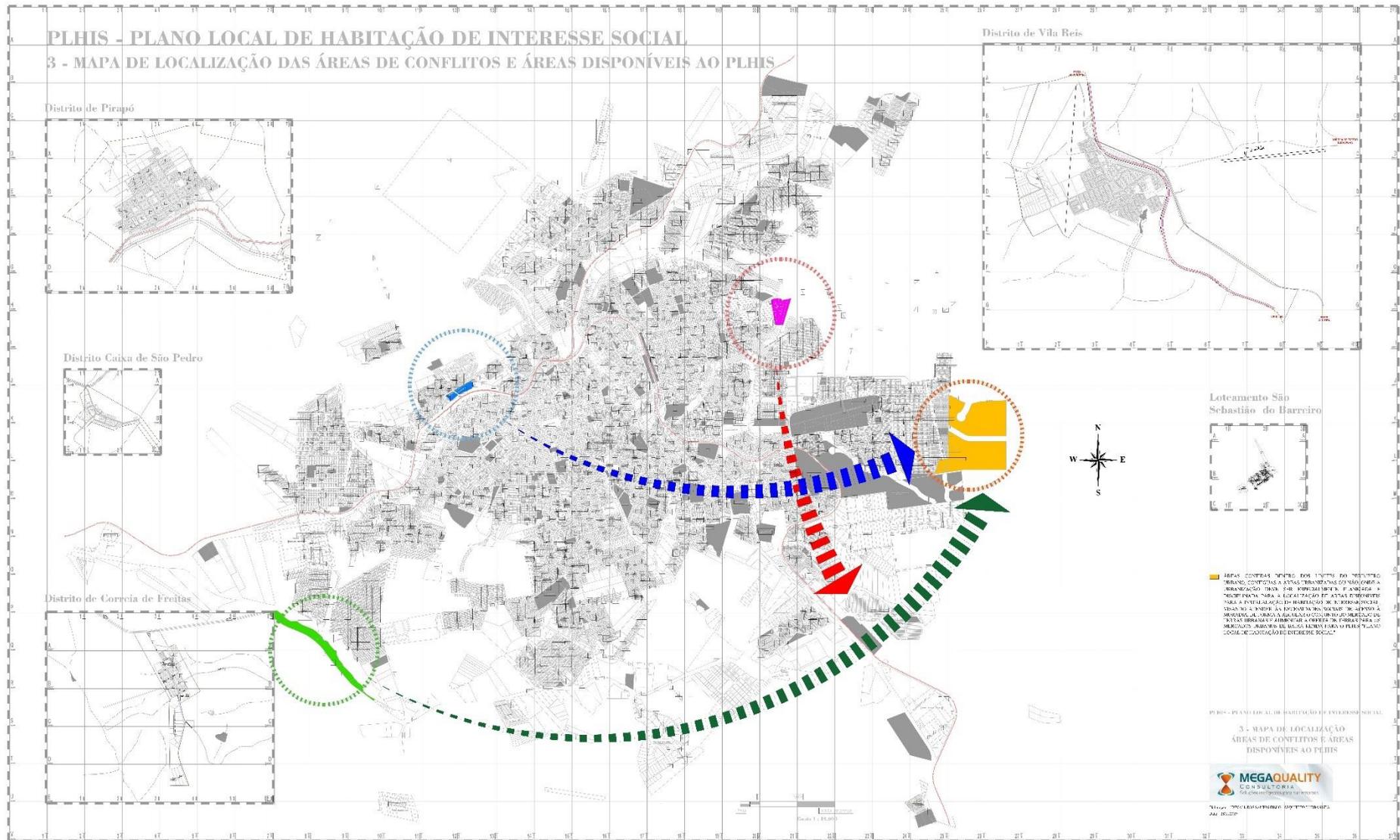
Como ação de provisão, recomenda-se a criação de (ou inclusão em) Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que venha a contemplar uma cota de novas unidades residenciais a serem distribuídas para a população que atualmente reside em tais condições.

● ● ● ● 4.2 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em ocupações irregulares

São consideradas ocupações irregulares áreas inadequadas para moradia em termos fundiários, sanitários, bem como de depreciação, adensamento excessivo e precariedade na infraestrutura (água, esgoto, coleta de lixo, energia elétrica). Essas ocupações podem assumir diversas configurações como favelas, Loteamentos irregulares ou clandestinos, cortiços, conjuntos habitacionais ou prédios invadidos. Também são considerados para defini-los outras carências como má qualidade do transporte público e a ausência do tratamento final de resíduos sólidos.

Em relação as ocupações irregulares, podemos perceber que essa característica está presente em maior quantidade, caracterizando um problema social maior e de maior prioridade para ser solucionado. As três regiões definidas como regiões de conflito estão demarcadas no mapa a seguir:

Figura 8 – Mapa de regiões de conflito identificadas em Apucarana-PR



Fonte: Megaquality Consultoria (2019)

O mapa anterior demonstra as três regiões identificadas como áreas de conflito e ainda as direções de possíveis realocações dos habitantes, em caso de criação de novas habitações de interesse social para distribuição a esta população. O mapa em alta definição também está disponível em anexo digital a este documento.

A marcação em amarelo no mapa, demonstra a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) de acordo com as definições do plano diretor da cidade de Apucarana-PR do ano de 2003 e 2008. Como citado anteriormente no presente documento, as definições do plano diretor do ano de 2014 estão sendo revistas e, de acordo com o cronograma da Prefeitura de Apucarana, serão publicadas no ano de 2020.

Não cabe ao PLHIS definir as ZEIS futuras, no entanto, cabe ressaltar algumas recomendações para que novas ZEIS sejam planejadas futuramente levando em consideração as informações aqui contidas. As recomendações prosseguem no item 4.5 deste documento.

● ● ● ● 4.3 Ação de provisão habitacional para as famílias residentes em coabitação, domicílios cedidos ou alugados.

Segundo os dados qualitativos, é possível perceber pela pesquisa que o problema de coabitação se faz presente nas Regiões 1, 3 e 5, sendo que na Região 1 o problema é de falta de moradias, na Região 3 é o pagamento de aluguel e na Região 5 com muitas famílias residindo em um único imóvel. Na realidade apesar de nessas regiões o problema ser potencializado, a falta de moradia por motivos diferentes se faz presente em todas as regiões.

Como ação de provisão, recomenda-se a criação de (ou inclusão em) Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que venha a contemplar uma cota de novas unidades residenciais a serem distribuídas para a população que atualmente reside em tais condições.

● ● ● ● 4.4 Ação para sanar problemas de titulação de propriedades

A situação de informalidade implica em insegurança na permanência na moradia (insegurança de posse) inibindo inclusive iniciativas de investimento nas melhorias da habitação que poderiam gerar bem-estar para a família.

Necessário se faz, portanto, investimentos para a regularização fundiária dos assentamentos precários, os quais segundo o Plano Nacional de Habitação – PLANHAB devem sair dos orçamentos públicos, pois são considerados obras de infraestrutura urbana. (BRASIL, 2009c, p.85).

Como ação neste item, recomenda-se a criação de ação que promova a população que atualmente reside em tais condições, oportunidade de regularização.

● ● ● ● 4.5 Sugestões de demarcação de novas ZEIS no futuro

De acordo com os debates ocorridos em audiências públicas, verificou-se uma preocupação da população em criar bolhas sociais de pobreza na cidade.

Segundo relatos dos participantes das audiências públicas, a criação de Zonas Especiais de Interesse Social em lugares afastados e/ou que concentrem muitos habitantes com renda muito baixa, tende a propiciar o preconceito social com os habitantes destas regiões ou ainda cria situações em que outros problemas sociais possam ser gerados, como por exemplo: aumento da criminalidade numa região geográfica concentrada.

De acordo com a informação acima, recomenda-se que uma futura delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social possa considerar vazios urbanos públicos como pequenas áreas que possam comportar habitações de interesse social, além de prever o crescimento das ZEIS para todos os polos da cidade (norte, sul, leste e oeste) e não apenas concentrada na região leste, como previa o plano diretor anterior.

Avaliação e Monitoramento do Plano de Habitação de Interesse social de Apucarana



Avaliação e Monitoramento do Plano de Habitação de Interesse Social de Apucarana.....	48
Objetivos do Sistema de Avaliação e Monitoramento.....	48
Indicadores para Avaliação e monitoramento do PLHIS.....	48
Diretrizes e Ações para o Monitoramento e Avaliação	49
Revisão periódica do PLHIS.....	50

5. Avaliação e Monitoramento do Plano de Habitação de Interesse Social de Apucarana

● ● ● ● 5.1 Objetivos do Sistema de Avaliação e Monitoramento

Necessário se faz acompanhar os resultados do PLHIS de Apucarana no intuito de verificar se suas metas foram atingidas. Para tanto é preciso um processo de avaliação e monitoramento das propostas e ações do governo municipal e demais agentes. Importante também o acompanhamento das variáveis que compõem o diagnóstico habitacional do município.

O monitoramento não serve somente para medir e identificar o desenvolvimento do Plano, serve também para apontar possíveis entraves, possibilitando assim a correção de ações. Esse monitoramento ocorre no dia a dia das ações permitindo mudanças imediatas que se fizerem necessárias.

O monitoramento deve fornecer informações para subsidiar o processo decisório para que responda as necessidades do conjunto da sociedade do Município de Apucarana, garantindo a transparência e o controle social das ações governamentais.

Deverá contar com mecanismos que promovam a articulação, sistematização e validação das informações relativas ao conjunto de políticas públicas, programas da área habitacional do Município de Apucarana.

Igualmente importante avaliar se o plano está atendendo a demanda por habitação e proporcionando incremento a condição de vida da população alvo.

● ● ● ● 5.2 Indicadores para Avaliação e monitoramento do PLHIS

Os indicadores devem atender aos atributos da boa técnica estatística, passando necessariamente pela análise dos recursos necessários para atingir as metas, indicadores da alocação de recursos, de resultados imediatos, do uso de meios e recursos, cumprimento de metas e melhoria de bem-estar social. Assim podemos utilizar os indicadores a seguir:

- A evolução dos recursos investidos em habitação para a população-alvo pelos diversos agentes da política habitacional (poder público municipal, estadual, federal, associações por moradia, mercado imobiliário);
- O desempenho do Fundo Municipal de Habitação, avaliando-se, entre outros fatores, os índices de inadimplência que podem refletir diretamente sobre a disponibilidade de recursos para novos investimentos habitacionais;
- Núcleos e famílias em ocupações irregulares atendidos por programas de provisão habitacional;
- Evolução da destinação e do uso de terras pra habitação de interesse social;
- Oferta de novas oportunidades habitacionais, melhorias habitacionais, aquisição e disponibilização de terras, outros eventuais programas ou ações, por família/ domicílio e conjunto habitacional, quando for o caso;
- Grau de participação do Conselho de Habitação: número de vezes que foi convocado e presença dos conselheiros em reuniões.
- Grau de melhoria das condições habitacionais, urbanas e sociais das famílias / domicílios atendidos;
- Grau de satisfação das famílias com as mudanças ocorridas, medido através de pesquisa de opinião;

● ● ● ● 5.3 Diretrizes e Ações para o Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação pode ser dar através do registro das ações desenvolvidas, as quais podem se efetivar através de:

- a) registros fotográficos das ações desenvolvidas;
- b) registros de desembolsos financeiros e execução física dos projetos;
- c) registros de situações que tenham levado ao desvio dos objetivos e metas previstos no PLHIS;
- d) registros da publicidade realizada nos meios de comunicação e outros instrumentos de publicidade das ações;
- e) registros de leis, decretos, portarias e possíveis recomendações dos conselhos municipais que dizem respeito ao PLHIS;

- f) elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento do desempenho dos projetos e programas tanto do ponto de vista físico como do ponto de vista administrativo e financeiro;
- g) elaboração de Relatório Anual das atividades desenvolvidas para o cumprimento do PLHIS, apontando se as metas previstas foram atingidas, bem como o demonstrativo do estágio em que se encontra os Programas e Projetos em Desenvolvimento, não deixando de explicitar os possíveis entraves surgidos no percurso que possam interferir no cumprimento de tais metas e as ações desenvolvidas para superar os referidos entraves;
- h) envio ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS dos relatórios periódicos e anual,
- i) disponibilização para consulta pública dos Relatórios Anuais, os quais deverão estar à disposição no site do PLHIS de Apucarana, pronto para download;
- j) revisão quinquenal do PLHIS com nova consulta a população.

● ● ● ● 5.4 Revisão periódica do PLHIS

Como já citado anteriormente no presente documento, a revisão do Plano de Habitação de Interesse Social se faz necessária para saber se as ações estratégicas definidas e aplicadas foram efetivas, além de verificar se há a necessidade de ajustes nas estratégias, ou ainda, se as necessidades habitacionais mudaram com o passar do tempo.

Neste critério, recomenda-se a revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana a cada 5 (cinco) anos. Este horizonte temporal possibilita que boa parte das ações planejadas sejam postas em prática antes da reanálise das mesmas, e ainda, que as ações não fiquem suficientemente defasadas a ponto de se tornarem ineficazes mediante possíveis mudanças nas necessidades habitacionais no futuro.

6

Projeto de Lei de Programa Habitacional Municipal



Projeto de Lei de Programa Habitacional Municipal	52
---	----



6. Projeto de Lei de Programa Habitacional Municipal

Para que as mudanças e as ações descritas neste plano ocorram, estas dependem da criação de um Programa Habitacional Municipal, conforme já citado anteriormente. O programa deverá ser planejado pela Prefeitura juntamente com os demais interessados e envolvidos com as ações de Habitação de Interesse Social do município, e em especial o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

O poder legislativo da cidade deverá votar o programa que também será responsável por direcionar as ações e os recursos disponíveis e gerenciados no FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social).

Este projeto de lei ter deve ser criado e debatido entre os interessados citados e deverá ser uma derivação das propostas contidas no PLHIS, não cabendo ao Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana impor quaisquer legislações municipais. Apesar disso, sugere-se neste terceiro caderno, contendo as estratégias de ação do PLHIS, um Projeto de Lei que pode vir a servir de base para a futura construção do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

Como apêndice deste relatório, apresenta-se uma base de Projeto de Lei que institui um Programa de Habitação de Interesse Social no município de Apucarana, define princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento habitacional na cidade e dá outras providências.

Bibliografia

BONDUKI, Nabil Georges. Origens da Habitação Social no Brasil. **Análise Social**, vol. Xxix, (127), 1994, 3º, p.711-732. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223377539C9uKS3pp5Cc74XT8.pdf> Acesso em: dezembro de 2019.

BONDUKI, Nabil. **Origens da Habitação Social no Brasil**: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. 4. ed. – São Paulo: Edição Liberdade, 2004.

BRASIL. **Guia para Regulamentação e implementação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS em Vazios Urbanos**. Brasília:Ministério das Cidades. 2009a

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano. **Especial de Interesse Social ZEIS**. Disponível em: <http://www.capacidades.gov.br/dicionario/index/letra/z> Acesso em: Novembro de 2019.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Curso à Distância**: Planos Locais de Habitação de Interesse Social. Brasília, 2009b

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. **Plano Nacional de Habitação**. Dezembro de 2009c. Disponível em: http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Habitacao/Material_de_Apoio/PLANONACIONALDEHABITAO.pdf Acesso em: Dezembro de 2019.

BRASIL. Palácio do Planalto. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm Acesso em: dezembro de 2012.

FJP - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. **Déficit Habitacional no Brasil 2013-2014**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br> Acesso em: dezembro de 2019.

FJP - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. **Déficit Habitacional no Brasil 2009**. Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br> Acesso em: dezembro de 2019.





GONDIM, Linda Maria de Pontes. Meio Ambiente Urbano e Questão Social: habitação popular em áreas de preservação ambiental. Caderno CRH, Salvador, v.25, n.64.p. 115-130, Jan./Abri. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v25n64/09.pdf> Acesso em: dezembro de 2019.

Prefeitura de Apucarana. **Plano de habitação realiza oficina com profissionais da educação e saúde.** 2019. Disponível em: <<http://www.apucarana.pr.gov.br/site/plano-de-habitacao-realiza-oficina-com-profissionais-da-educacao-e-saude/>> Acesso em: 03 Nov. 2019.

Apêndice



Apêndice 1 – Projeto de Lei de Criação de Programa Municipal de Habitação de Interesse Social	56
--	----



Apêndice 1 – Projeto de Lei de Criação de Programa Municipal de Habitação de Interesse Social**PROJETO DE LEI N.º X.XXXX**

Institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, define princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento habitacional no Município de Apucarana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Habitação

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o de Programa Municipal de Habitação de Interesse Social de Apucarana, seguindo o planejamento do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana, como o conteúdo correspondente ao disposto na lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e na lei nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988. Dispõe também da Lei 111/2007 sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e as Diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, como especifica e dá outras providências, tendo ainda alteração na Lei.117/2009.

Parágrafo único: O Plano Local de Habitação de Interesse Social é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar os princípios, diretrizes, as metas e objetivos e prioridades nele contidos.

CAPÍTULO II
Do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana

Art. 2º - Fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Apucarana, instrumento normativo e estratégico da política de habitação municipal, que tem como finalidade apontar meios para redução das necessidades habitacionais, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais, promovendo o acesso aos direitos básicos do cidadão e a ocupação justa e sustentável do território urbano.

Art. 3º - Complementam a Política Municipal de Habitação o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Para a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano Local de habitação de Interesse Social de Apucarana, será desenvolvido programa de habitação de interesse social e de titulação da propriedade.

Seção I

Dos Fundamentos e conceitos

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **família de baixa renda:** aquela cuja situação sócio econômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de quaisquer formas de acesso a habitação, a preços de mercado;

II - **financiamento habitacional:** o mútuo destinado à construção, da conclusão, da recuperação, da ampliação ou da melhoria da habitação, bem como as despesas cartorárias e as de legalização do terreno; regularizado conforme legislação pertinente;

III - **habitação:** a moradia inserida no contexto urbano, provida de infra-estrutura básica, os serviços urbanos, os equipamentos comunitários básicos, ser obtida em forma imediata ou progressiva, localizada em área com situação legal regularizada;

IV - **habitação de interesse social:** a habitação urbana, nova ou usada, com o respectivo terreno e serviços de infra-estrutura, com destinação à famílias de baixa renda;

V - **áreas de interesse social:** segundo a Lei 4167/94, Art.77, parágrafo 1º e 2º, são aquelas originadas por ocupação espontânea ou por lotes irregulares ou clandestinos que apresentam condições precárias de moradia;

VI - **áreas de Ocupação de Interesse Social:** são áreas destinadas à produção de habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo;

VII - **lote urbanizado:** parcela legalmente definida de uma área, conforme as diretrizes de planejamento urbano municipal ou regional, que disponha de acesso por via pública e, no seu interior, no mínimo, de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ainda de instalações que permitam a ligação de energia elétrica;

IX - **lote social:** lote de terreno, urbano, situado em loteamento ou desmembramento aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, cujo preço seja igual ou inferior ao que vier a ser determinado por Conselho Municipal de Habitação, atendendo a parâmetros técnicos de padrão de consumo familiar;

X - **padrão de consumo familiar:** é o parâmetro para definir os indicadores de implementação, de aferição de programas habitacionais, e de enquadramento para o acesso à política de subsídio. Constitui estrutura de consumo, segundo metodologia a ser estabelecida em regulamento, em função, entre outras variáveis, do nível de renda, tamanho e faixa etária das famílias, grau de escolaridade, número de membros da família que trabalham e hábitos locais ou regionais. O poder aquisitivo deve ser definido pelo padrão de consumo mediano, apurado por meio de metodologia validada (PNAD-IBGE; PPV-IPEA e POF-DIEESE) e deve ser usado para estratificar as famílias de forma a permitir definir grupos homogêneos;

XI - **custo de acesso à habitação:** os valores relativos a prestação de financiamento habitacional, contrapartida de arrendamento residencial, taxa de ocupação, aluguel ou derivados do direito de superfície, direito de uso, ou quaisquer outras formas de acesso à habitação;

XII - **assentamento subnormal:** assentamento habitacional irregular (favela, mocambo, palafita e assemelhados) localizados em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida;

XIII - **regularização fundiária:** é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas, ocupadas em desconformidade com a lei.

Seção II

Dos Princípios e Diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Subseção I - Dos Princípios

Art. 6º - O Plano Local de Habitação de Interesse Social obedecerá aos seguintes princípios:

- I. A garantia à moradia digna como direito universal e fator de inclusão social.
- II. A garantia da função social da cidade e da propriedade, conforme o Art. 182 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade e pela Lei Federal 11.124/2005.
- III. A gestão democrática e participativa da política habitacional, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento garantindo a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios.
- IV. O reconhecimento da existência de demandas específicas e diferenciadas, tais como a população portadora de necessidades especiais, de deficiência, população idosa, população infantil, e o reconhecimento da desigualdade de gênero, requerendo atendimento diferenciado e adequado às necessidades específicas dessas demandas.
- V. O respeito às identidades culturais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários já existentes, evitando realocação das famílias e valorizando as potencialidades dos grupos sociais.

Subseção II

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Plano Local de Habitação de Interesse Social obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

- I. Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas, sociais e ambientais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o acesso a equipamentos sociais e de infra-estrutura urbana, condições adequadas de mobilidade urbana e a proteção dos recursos naturais e da paisagem.

- II.** Garantir o melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a tendência de expulsão da população de baixa renda para áreas da cidade menos dotadas de infra-estrutura, áreas de risco e de proteção ambiental.
- III.** Viabilizar a produção de novas unidades habitacionais, particularmente em terrenos vazios ou subutilizados, utilizando os instrumentos previstos no Plano Diretor que induzem e estimulam o uso habitacional de interesse social nessas áreas, bem como estimulando a permanência da população de renda média, de forma a garantir a máxima diversidade social e de usos nessas áreas.
- IV.** Promover a requalificação urbanística e a regularização total dos loteamentos, e sua plena inserção nos serviços de controle e manutenção urbanos comuns a toda a cidade de Apucarana.
- V.** Criar ou consolidar programas, projetos ou ações que viabilizem a ocupação habitacional nos SU-IS.
- VI.** Promover a melhoria das moradias em assentamentos precários, urbanizados ou em processo de urbanização, através de ações de assistência técnica à autoconstrução e de crédito para reforma, ampliação ou melhoria das habitações.
- VII.** Coibir ocupações por assentamentos habitacionais irregulares em áreas inadequadas, tais como as áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e de bem de uso comum.
- VIII.** Aplicar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município para facilitar o acesso a terra urbanizada para viabilizar programas de interesse social, permitindo a utilização adequada de áreas vazias ou subutilizadas.
- IX.** Propiciar e garantir a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs, entidades técnicas e empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional.
- X.** Consolidar o Conselho Municipal de Habitação e demais instâncias de participação popular no setor, tais como as Conferências Municipais de Habitação, o Orçamento Participativo e demais instâncias por programas e demandas específicas.
- XI.** Articular as ações da política habitacional a programas dirigidos à inclusão social, através da geração de renda, emprego e capacitação dos grupos excluídos ou vulneráveis
- XII.** Garantir, em casos de necessidade de remoção de famílias em áreas de risco, ou por necessidade de obras de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, com a participação dessas no processo de decisão.
- XIII.** Implementar programas de reabilitação física e ambiental em áreas de risco, ou legalmente protegidas, hoje ocupadas, e não passíveis de urbanização e regularização.
- XIV.** Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias.

XV. Atuar na busca de resoluções, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, para os problemas relativos à aprovação e registro dos parcelamentos e dos lotes resultantes dos processos de urbanização.

XVI. Desenvolver ações visando à solução de pendências contratuais e de regularização de registros imobiliários, relacionadas à produção habitacional já realizada (conjuntos habitacionais, por exemplo).

XVII. Garantir critérios de financiamento nos programas habitacionais públicos compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão, bem como reserva da parcela das unidades habitacionais de interesse social para idosos e idosas nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, conforme Estatuto do Idoso.

XVIII. Observação de critérios de acessibilidade universal, e das necessidades específicas da população feminina e infantil na elaboração de projetos habitacionais, bem como reserva e adequação de parcela das unidades habitacionais produzidas para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência.

XIX. Estimular a diversidade de soluções arquitetônicas e urbanísticas nos projetos habitacionais, tendo em vista as características diferenciadas de suas demandas e as condicionantes do meio físico, visando a melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais e a adequação às necessidades de suas demandas.

XX. Estabelecer parâmetros edilícios e urbanísticos, bem como procedimentos de aprovação, específicos para os empreendimentos habitacionais de interesse social.

XXI. Estimular e desenvolver tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para o princípio do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas verdes e de lazer.

XXII. Investir na qualificação técnica do trabalho de elaboração de projetos, de acompanhamento e assessoria técnica, e de fiscalização da qualidade das obras e serviços contratados.

XXIII. Desenvolver esforços, junto a demais Prefeituras da Região Metropolitana de Londrina, e instâncias de articulação regional, para a elaboração de um diagnóstico conjunto da questão habitacional na região, que dê suporte para a elaboração de uma política habitacional de âmbito regional e para o desenvolvimento de ações conjuntas em áreas de interesse regional, tais como a Área de Proteção aos Mananciais.

Seção IV

Dos Programas Habitacionais

Art. 8º - Serão criados no âmbito desta Lei, os programas específicos destinados ao atendimento de famílias de baixa renda na área habitacional, seja através e recursos próprios, federais, estaduais ou através de parcerias com a iniciativa privada ou com outras instituições públicas.

Art. 9 - Os programas e projetos de habitação de interesse social deverão contemplar as seguintes modalidades:

- I. Provisão de unidades habitacionais;
- II. Apoio a autoconstrução;
- III. Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV. Regularização de titulação da propriedade.

Art. 10º - As moradias construídas pelos programas habitacionais de provisão e apoio a autoconstrução deverão ser utilizadas única e exclusivamente como moradia da família beneficiada, não podendo ser repassada a outros, com o pagamento de aluguel, cessão ou venda do imóvel.

Art. 11º - O Programa de provisão habitacional tem por objetivo atender as famílias de baixa renda com a construção de unidades habitacionais.

§ 1º – As unidades habitacionais deverão ser construídas em sistema de autogestão ou por empreiteiras;

§ 2º – O Departamento Municipal de Habitação poderá estipular o pagamento de mensalidades aos beneficiários, em conformidade com os limites legais estabelecidos, discutidos com o **Conselho Municipal de Habitação** e de acordo com o **rendimento familiar do beneficiário**;

Art. 12º - O Programa de apoio a autoconstrução objetiva apoiar, através de subsídios de materiais de construção e através de assessoria técnica gratuita a construção de novos domicílio e reconstrução de domicílios rústicos.

§ 1º – São requisitos indispensáveis deste programa:

- I. que o lote seja a única propriedade imóvel da família beneficiada;
- II. que a família beneficiada possua renda familiar inferior a três salários mínimos;
- III. que a construção seja destinada a única moradia da família beneficiada.

Art. 13º - O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social objetiva a prestação de assistência técnica para as famílias de baixa renda na elaboração de projeto técnico para a construção de moradias ou em processo de titulação da propriedade.

§ 1º – São requisitos indispensáveis do Programa:

- I. que o imóvel objeto do programa seja a única propriedade destinada à moradia da família;
- II. que a família beneficiada possua renda familiar inferior a três salários mínimos;
- III. que o projeto seja igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados)

§ 2º – Os custos e a forma de pagamento dos serviços prestados no Programa serão definidos pelo Conselho Municipal de habitação de Interesse Social.

§ 3º – O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades de classe e universidades, objetivando a ampliação do serviço e a viabilização de assessoria técnica.

Art. 14º - O Programa de Titulação da Propriedade busca incentivar um maior grau de formalização da posse, assim como tornar jurídica a posse do proprietário.

Parágrafo único - O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades de classe e cartórios de registro de imóveis, objetivando a redução e o subsídio dos custos operacionais.

Art. 15º - Os programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela iniciativa privada deverão ser regulados pelo poder público e os custos deverão ser compatíveis com aqueles desenvolvidos pelo poder público.

§ 1º – O poder público poderá subsidiar parte dos custos necessários a implementação dos programas habitacionais de que trata o caput desse artigo, como forma de baratear as unidades habitacionais;

§ 2º – Os custos subsidiados pelo poder público deverão ser repassados na íntegra as famílias beneficiadas.

CAPÍTULO III

Das Áreas de Intervenções Prioritárias

Art. 16º – Os programas de provisão habitacional deverão ser implementados em áreas servidas de equipamentos sociais e de infraestrutura, definidos como prioritárias a ocupação.

Parágrafo único – Consideram-se prioritárias as ocupações habitacionais as áreas com as seguintes características:

- I. áreas urbanas não utilizadas inseridas em loteamentos existentes, sejam ZEIS ou não;
- II. áreas urbanas não loteadas e classificadas com ZEIS.
- III. áreas urbanas não loteadas e inseridas no perímetro urbano.

Art. 17º - As Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas prioritariamente à produção de Habitação de Interesse Social em regiões não utilizadas ou sub-utilizadas da cidade.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Apucarana poderá instituir outras áreas classificadas como ZEIS, através de Lei Municipal específica e Plano Diretor Municipal, seguindo preferencialmente os seguintes critérios:

- I. Áreas não edificadas inseridas no perímetro urbano;
- II. Lotes urbanos adquiridos pela prefeitura, através de ações judiciais movidas contra as loteadoras que não cumpriram com as legislações Federal 6766/79 e Municipal;
- III. Proximidade aos equipamentos comunitários, com infra-estrutura básica e boa acessibilidade;
- IV. Excetuam-se os terrenos dos loteamentos reservados para a construção de equipamentos comunitários;

Art. 18 - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:

- I. Delimitar no perímetro urbano áreas voltadas à implantação de unidades habitacionais de interesse social;
- II. Induzir os proprietários dos terrenos não edificados a investir na produção habitacional de interesse social;
- III. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 19 - A função social da propriedade, definida pela Lei Federal nº 10.257/2001 deverá ser regulamentado pela Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 20 - São considerados imóveis urbanos que não cumprem função social da cidade e da propriedade, especificamente, os seguintes casos em Apucarana:

- I. imóveis não parcelados inseridos no perímetro urbano;
- II. **imóveis urbanos vazios com área superior a 750m², ou conjunto de imóveis vazios contíguos ou não de um mesmo proprietário cujo somatório for superior a 750m²;**
- III. edificação não utilizada há mais de 2 anos, independente de área construída ou uso.

Art. 21 - Sobre os imóveis que não cumprirem sua função social, pelo que se compreende o exposto no Artigo 19, incidirão os instrumentos da política urbana, aprovados pela Lei Federal nº 10.257/2001.

Parágrafo único: Os instrumentos da política urbana deverão ser instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal e regulamentados por lei específica.

CAPITULO IV Das Competências

Seção I

Da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Art. 22 - Compete a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ao IDEPPLAN:

- I. Aplicar a legislação existente para viabilizar empreendimentos habitacionais nas áreas delimitadas como ZEIS;
- II. Encaminhar processos para aquisição de novos terrenos, aplicando o mecanismo da doação desses terrenos como pagamento de dívidas dos proprietários com a Prefeitura, destinando-os à finalidade habitacional, aumentando com isso o estoque de terras e viabilizando novos empreendimentos;
- III. Acompanhar e desenvolver ações de assistência técnica de arquitetura e engenharia ao Programa de Apoio a Autoconstrução;
- IV. Acordar com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social as áreas prioritárias a ocupação habitacional de interesse social.
- V. Articular os princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal com os princípios, diretrizes, objetivos e metas do PLHIS.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I. Gerir o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana;
- II. Instituir e gerir o Cadastro Municipal de Habitação, integrante do Sistema Municipal de Informações Habitacionais;
- III. Desenvolver projetos e programas habitacionais, tendo em conta os princípios, diretrizes, objetivos e metas traçadas por esta Lei;
- IV. Instituir e gerir cadastro das famílias do Programa de Titulação da Propriedade;
- V. Atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social, principalmente as variáveis que compõem o diagnóstico habitacional do município, tais como o cálculo do déficit e da inadequação habitacional e o crescimento da demanda demográfica a cada 5 (cinco) anos.
- VI. Fomentar a criação de Associações e Cooperativas habitacionais;

VII. Estimular a auto-gestão dos empreendimentos habitacionais, principalmente naqueles desenvolvidos pelas Associações e Cooperativas habitacionais, inclusive como forma de barateamento dos custos de produção;

VIII. Informar a população dos projetos e programas de habitação em andamento e das famílias a serem beneficiadas.

IX. Definir em comum acordo com demais conselhos municipais e Secretaria de Assistência Social os projetos e programas habitacionais de interesse social, e as prioridades de atendimento das famílias.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 24º – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social Social:

I. Articular o Cadastro Municipal de Habitação com o Cadastro dos Programas Assistenciais – CadÚnico;

II. Acompanhar as famílias beneficiárias;

III. Cadastrar as famílias beneficiadas com programas habitacionais do Governo Federal no CadÚnico;

IV. Definir, junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as prioridades de atendimento das famílias a serem beneficiadas com os programas habitacionais, respeitando o artigo 6 da presente lei;

V. Traçar perfil sócio-econômico das famílias das famílias cadastradas no Cadastro Municipal de Habitação.

VI. Zelar pela regularidade do cadastro do município junta ao Sistema Nacional de habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO V

Do Sistema de Planejamento e Gestão Democráticos

Seção I

Do Conselho Municipal de Habitação

Art. 25º. O Conselho terá as seguintes atribuições:

I - Opinar em conjunto com a Prefeitura da Cidade de Apucarana acerca da Política de Habitação de Interesse Social, sugerir estratégias e prioridades, acompanhar e monitorar sua implementação;

II - Discutir os projetos necessários à implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - analisar as propostas e projetos que versem sobre a alteração da Política de Habitação de Interesse Social, propondo, quando necessário, alterações;

IV - Acompanhar os programas, projetos e ações de Habitação de Interesse Social com recursos públicos;

V - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI - Contribuir com o aprimoramento da organização e política pública de habitação de interesse social no Município;

VII - elaborar e aprovar o Regimento Interno da do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

Seção II

Do Fundo Municipal de Habitação

Art. 26º - O Fundo Municipal de Habitação, de natureza contábil, ficará vinculado diretamente ao CMHIS e seus recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados em projetos e programas de habitação de interesse social descritos no PLHIS e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 27º - O Fundo Municipal de Habitação foi criado pela Lei Municipal nº 111/07, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação.

Seção III

Da Conferência Municipal de Habitação

Art. 29º - Fica Instituída a Conferência Municipal de Habitação de Apucarana, que ocorrerá ordinariamente no primeiro semestre de cada nova Gestão do Conselho Municipal de Habitação e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único: As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e devem ser divulgadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 30º - A Conferência Municipal de Habitação terá, dentre outras atribuições:

- I - Eleger os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação;
- II - Apresentar e atualizar com a população as informações contidas no diagnóstico do PLHIS, tais como o déficit e inadequação habitacional, crescimento da demanda demográfica e situações de vulnerabilidade;
- III - Avaliar o volume de recursos aplicados e o número de famílias atendidas pelos programas habitacionais, bem como avaliar os custos dos programas e a disponibilidade de recursos físicos e financeiros;
- IV - Monitorar o mercado imobiliário da cidade, tendo em vista a produção de lotes e unidades habitacionais voltados à população de baixa renda;
- V - Acompanhar e monitorar o atendimento a demanda por habitação e avaliar a melhoria da condição de vida da sua população-alvo.
- VI - Sugerir ao executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação do PLHIS.

Parágrafo único: a Conferência Municipal de Habitação pode ser realizada junto com outras conferências que tenham finalidades compatíveis.

Seção IV

Da Sistema Municipal de Informações Habitacionais de Interesse Social

Art. 31 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações Habitacionais, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com a política de habitação.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será implantado e mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação integrada do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 32 - A finalidade do Sistema Municipal de Informações Habitacionais é orientar e informar a Política Municipal de Habitação, com o fornecimento de dados, informações e estatísticas para o planejamento, o monitoramento e a implementação da política habitacional no Município.

Art. 33 - O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será composto dos seguintes dados:

- I - cadastro dos domicílios rústicos;
- II - cadastro dos domicílios construídos em ocupações irregulares;
- III - cadastro permanente de interessados em moradia;
- IV - cadastro das famílias beneficiadas pelos programas de habitação de interesse social e de titulação da propriedade;
- V - cadastro dos terrenos públicos não utilizados e destinados a implantação de programas habitacionais de interesse social;
- VI - cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais de interesse social.

Parágrafo único - Os cadastros descritos nos incisos I, II e III deste artigo objetivam informar e acompanhar o déficit habitacional do Município, não gerando quaisquer direitos ao cadastrado, inclusive o de ser beneficiado por programa de habitação de interesse social ou de regularização fundiária.

Cadastro sócio-econômico das famílias de que trata os incisos I, II e III;

Art. 34 - São ações do Sistema Municipal de Informações Habitacionais:

- I - coletar, cadastrar e processar informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;
- II - elaborar indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município, em relação à habitação, destacando a habitação de interesse social;
- III - levantar informações sobre os imóveis de propriedade pública ou particular, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais;
- IV - cadastrar os nomes dos beneficiados finais dos programas de habitação de interesse social ou de titulação da propriedade, identificando o projeto em que estejam incluídos, a sua localização, o tipo de solução com que foram contemplados e o valor pago pela habitação;
- V - outras tarefas vinculadas ao suporte estatístico de estudos, programas e projetos.

Parágrafo único - As informações indicadas no inciso III deste artigo deverão incluir dados sobre a distribuição espacial dos equipamentos comunitários e urbanos, de modo a propiciar maior racionalidade em seu aproveitamento e a orientar a localização de novos empreendimentos habitacionais com menores custos de infra-estrutura.

Art. 35 - Para integrar o cadastro permanente de interessados em moradia, os munícipes de baixa renda deverão preencher ainda os seguintes requisitos:

- I - não ser possuidor ou proprietário de bens imóveis;
- II - residir no Município.

Art. 36 - O cadastro de beneficiados pelos programas de habitação de interesse social ou de titulação da propriedade deverá conter os nomes dos beneficiários, identificação do projeto em que estejam incluídos, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e o valor do subsídio concedido.

Art. 37 - O cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais, deverá conter dados acerca de imóveis que possam ser utilizados para programas habitacionais de interesse social, bem como terrenos ou habitações destinados para famílias de baixa renda.

Art. 38 - Os cadastros de que trata este capítulo e que compõem o Sistema Municipal de Informações Habitacionais deverão estar articulados ao Sistemas de Informações Georreferenciadas do município, se houver.

Art. 39 - Aquele que declarar dados ou informações falsas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 41 – As disposições contidas nas seções I e II, do Capítulo V, passarão a vigorar a partir da próxima gestão do Conselho Municipal de Habitação, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 42 - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente da concessão de subsídios, ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

ANEXOS



Anexo 1 - Ata da reunião do dia 01/11/2019 com agentes municipais	69
Anexo 2 - Ata da audiência pública do dia 02/12/2019	98

Anexo 1 - Ata da reunião do dia 01/11/2019 com agentes municipais



RELATÓRIO/ATA DE REUNIÃO Desenvolvimento do PLHIS de Apucarana/PR

Data: 01/11/2019

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana – PR.

Descritivo:

Nos dias um do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana, ocorreu a Reunião de Apresentação e Coleta de Dados com os Conselhos Municipais de Apucarana, para complementação na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Detalhamento da Reunião:

A reunião foi aberta as nove horas da manhã do dia onze de novembro de dois mil e dezenove pelo Sr. Juliano Dalla Costa, responsável pelo setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a oficina reuniu diretores e coordenadores de escolas, agentes das Unidades Básicas de Saúde e assistentes sociais e técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Além da equipe da Secretaria de Assistência Social, a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Apucarana também conta com a contribuição de profissionais das áreas de saúde e educação. A reunião no salão nobre da Prefeitura teve como intuito explicar e coletar dados destes agentes públicos com objetivo principal de colher sugestões e saber qual a visão que esses profissionais possuem sobre as necessidades dos moradores.

A oficina foi conduzida pela empresa Megaquality Consultoria, responsável pela elaboração PLHIS de Apucarana. O plano é requisito previsto por Lei Federal para que os municípios reivindiquem recursos para projetos na área da habitação. O principal objetivo do PLHIS é envolver a comunidade para construir um plano visando direcionar o crescimento da cidade de forma a diminuir o déficit habitacional.

Conforme O Sr. Sandro Morais de Medeiros, diretor da Megaquality, a empresa vem elaborando o plano desde junho deste ano. “Já fizemos os mapeamentos dos bairros de interesse social e realizamos oficinas com a população nos bairros,

MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N°1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.

TELEFONE: (43) 3024-1006



audiência pública e nossos pesquisadores fizeram visitas nas casas. O cronograma prevê ainda mais uma audiência pública e a entrega do plano pronto em dezembro”, explica Medeiros.

O Sr. Sandro Morais de Medeiros ressaltou que Apucarana está no seletor grupo de municípios que planeja a habitação para os próximos 20 anos. “Dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 1.301 têm o PLHIS aprovado. Ou seja, Apucarana está neste grupo de 23% de municípios que define estratégias de ação e planeja o futuro da habitação”, frisa, salientando que na realidade brasileira são poucos os municípios que, ao projetar um conjunto habitacional, reservam espaços para equipamentos sociais como escola, unidade de saúde, centro de assistência social e praças.

Sem mais a tratar, o Sr. Juliano Dalla Costa finalizou a reunião as onze horas dos dias um de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Fotos da Reunião:



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA
CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N°1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.
TELEFONE: (43) 3024-1006



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA
CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.
TELEFONE: (43) 3024-1006

Slides da Reunião:



O que é o PLHIS?

É o plano que permite que o município **planeje** como irá **combater a falta de habitações e infraestrutura**, pensando em ações para enfrentar o problema habitacional e melhorar a qualidade de **vida da população**, em especial das famílias de baixa renda.

Objetivo:

Envolver as pessoas de forma a construir um Plano de Habitação para direcionar o crescimento da cidade de **forma a diminuir o déficit habitacional de interesse social**.



Mapeamento para o PLHIS

Parte essencial do trabalho para focar esforços corretamente.



Um trabalho social altamente geográfico

50% Do sucesso da realização do PLHIS é derivado da correta identificação das localidades e engajamento.

O trabalho conjunto e com o foco correto garantirá o cumprimento do cronograma de execução, sem atrasos e com um resultado consiso e eficiente.

 O registro fotográfico dos locais será realizado para complementar os relatórios do trabalho.

Quem são os envolvidos?



- 01** **Mapear**
Distritos, Centro e Bairros da Periferia
- 02** **Identificar**
Entender o perfil das famílias e dos cidadãos foco do projeto
- 03** **Como é composto?**
A comunidade, Prefeitura, Conselhos Municipais e os cidadãos.
- 04** **Envolver e levantar informações**
Promover a participação popular e obter informações
- 05** **Construir e validar o plano em conjunto.**
Entregar um plano substancial que tenha fidelidade nos problemas sociais de habitação na cidade de Apucarana-PR, apresentando também ações futuras.



Onde acompanhar o desenvolvimento do PLHIS?

INÍCIO O QUE É PLHIS? COMO PARTICIPAR? TRANSPARÊNCIA REUNIÕES PÚBLICAS NOTÍCIAS CADASTRE-SE

PLHIS APUCARANA
Participe e ajude a construir um município melhor para todos!

Audiência Pública
Clique aqui para se inscrever e participar da primeira audiência pública.

Oficinas nos Bairros
Saiba o calendário de realização de oficinas nos bairros do município.

Resultados
Conheça e acompanhe os resultados deste trabalho.



www.plhisapucarana.com

CRONOGRAMA DE ETAPAS

Planejamento de tempo de execução de cada uma das etapas e produtos.

6 Meses

Pensando em manter o engajamento da população alto no projeto todo, pensou-se em executar o trabalho ainda em 2019, evitando assim que os recessos de fim de ano deixem o trabalho cair no esquecimento da população.

De Junho à Dezembro de 2019



1 PROPOSTA METODOLOGICA
PLANEJAMENTO

2 OFICINAS DE TRABALHO E PESQUISA
DIAGNÓSTICO DE SETOR

3 COMPILAÇÃO DOS DADOS
ESTRATÉGIA DE AÇÃO

REUNIÕES COMUNIDADE
PHLIS PRODUTO FINAL

DEZEMBRO 2019
LEI DE APLICAÇÃO

 **APUCARANA**
Prefeitura e Cidade

 **MEGAQUALITY**
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N°1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.

TELEFONE: (43) 3024-1006



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N°1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.

TELEFONE: (43) 3024-1006



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N°1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.

TELEFONE: (43) 3024-1006



Situação Amostral da Pesquisa

Dados referentes à 1ª fase.
A segunda fase ainda está em execução



SOU PESQUISADOR DO PLHIS

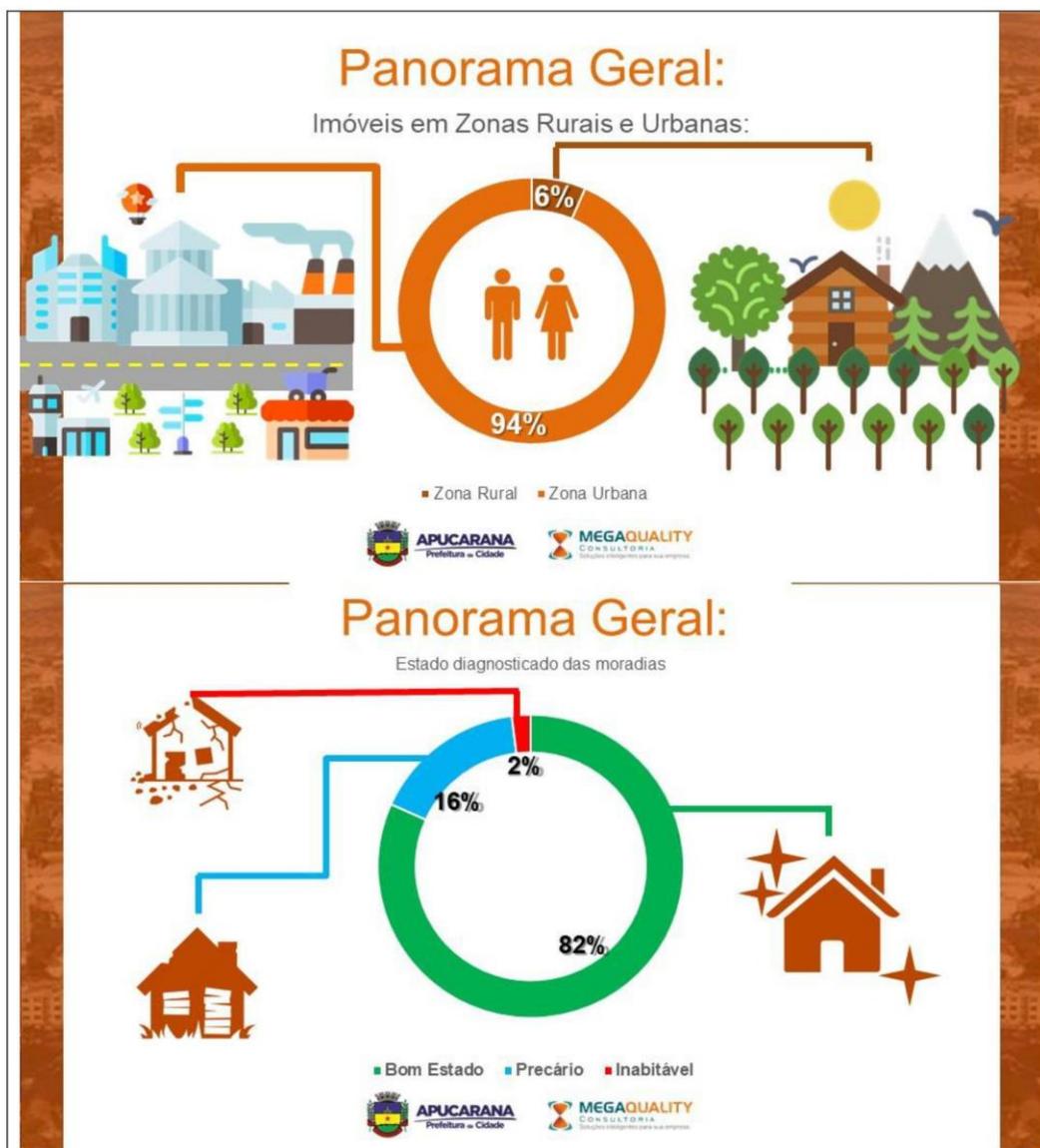
Realização:



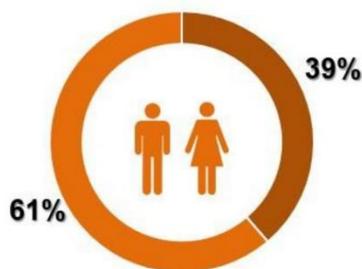
PARTICIPE DO FUTURO DA HABITAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO





Panorama Geral:

Sexo dos respondentes



■ Homens ■ Mulheres

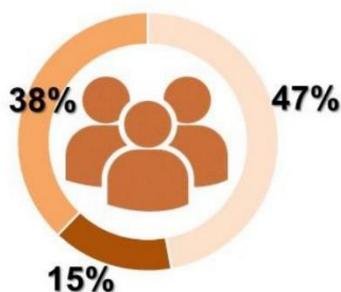


APUCARANA
Prefeitura de Cidade

MEGAQUALITY
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.

Panorama Geral:

Raça dos Respondentes

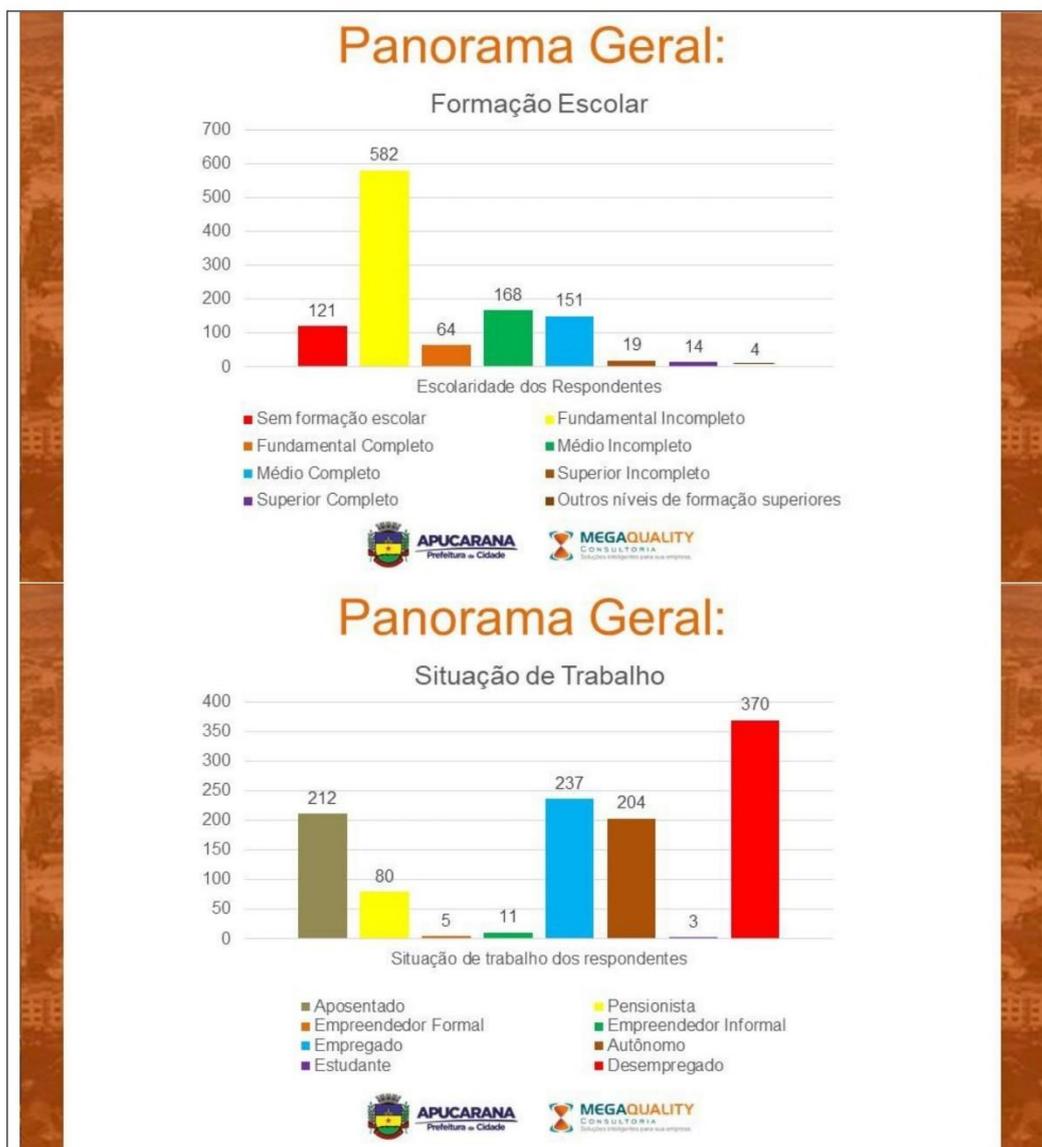


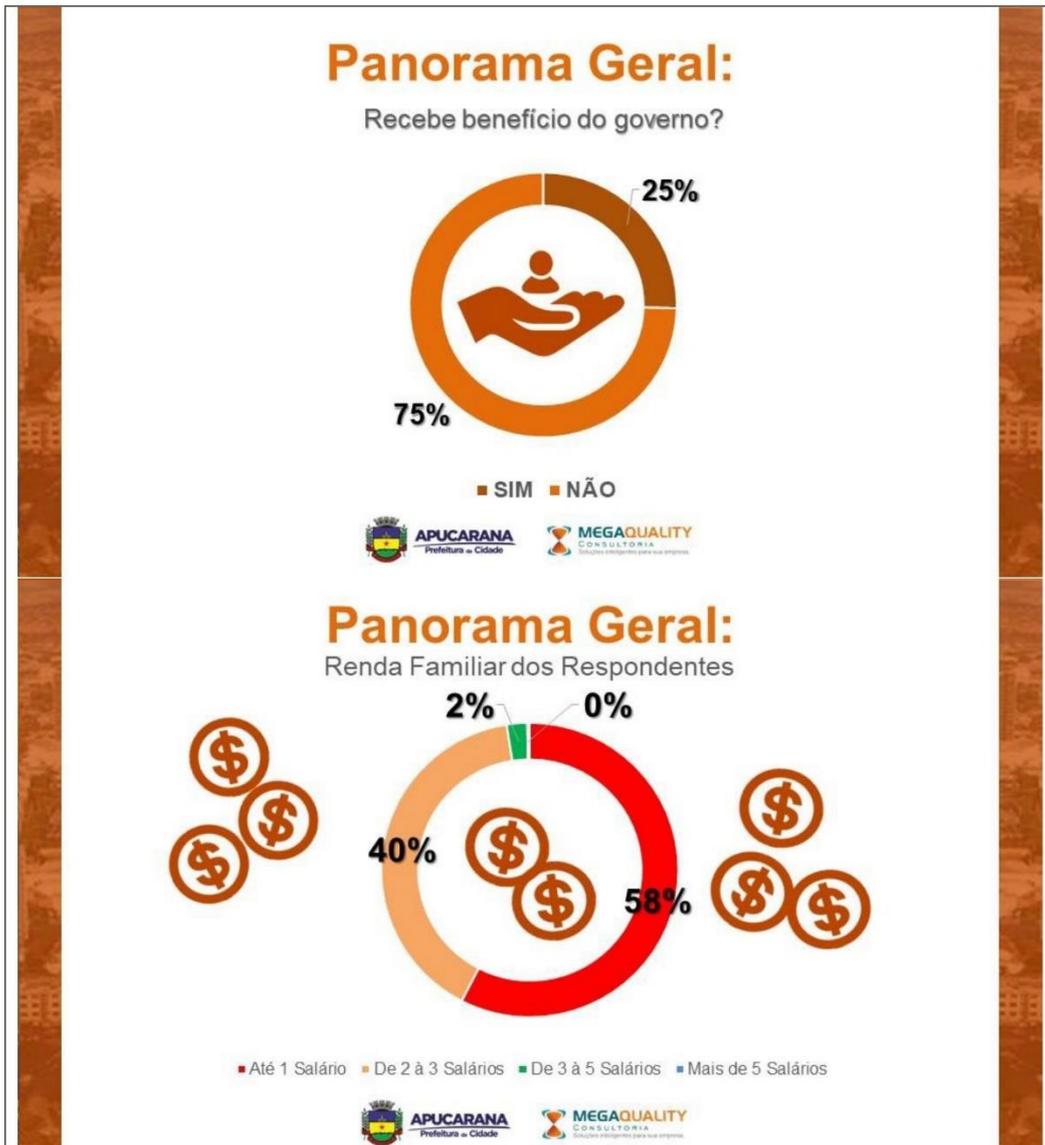
■ Branco ■ Negro ■ Pardo



APUCARANA
Prefeitura de Cidade

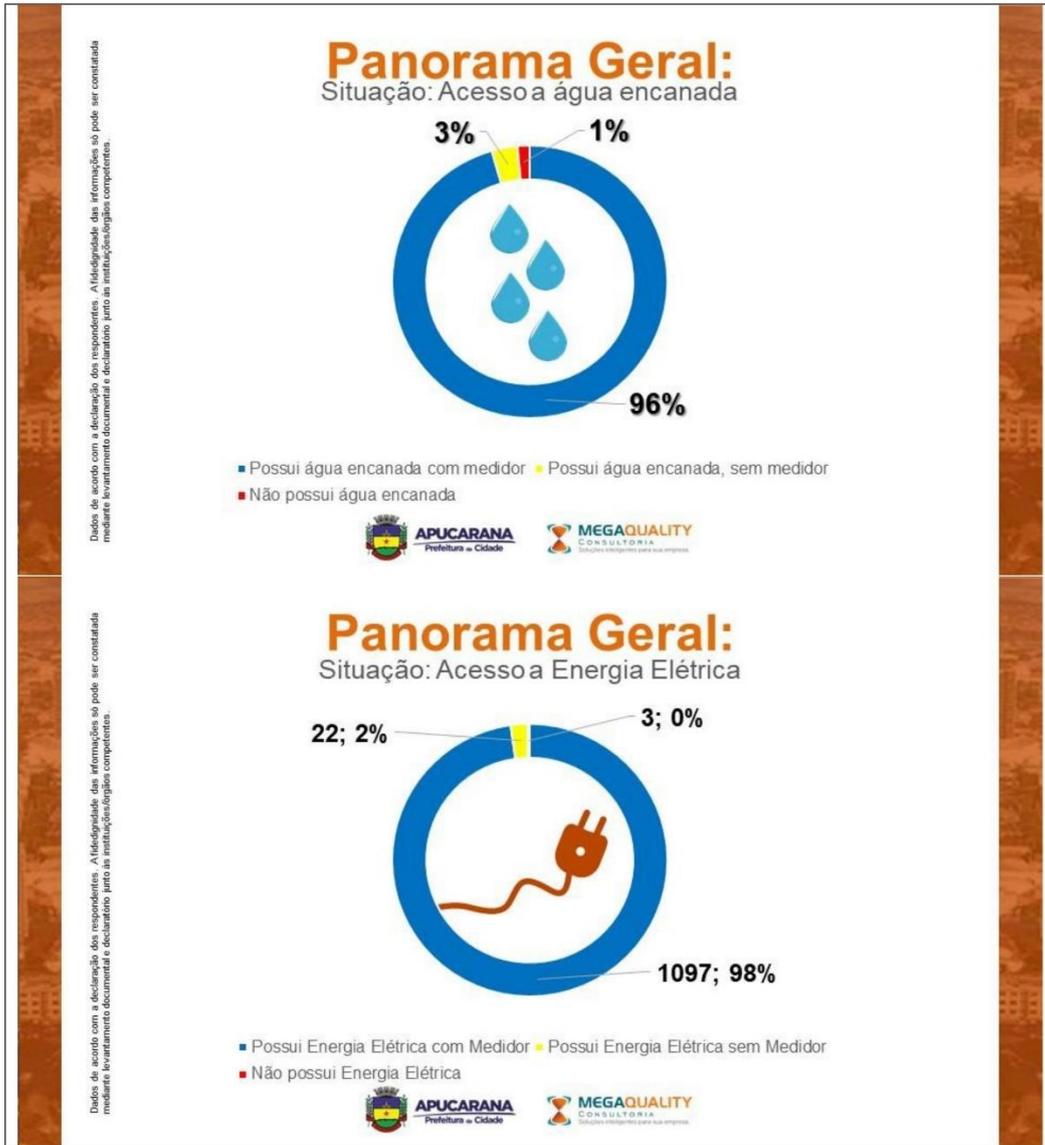
MEGAQUALITY
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.







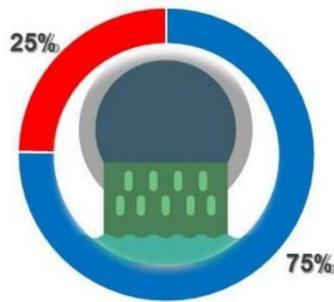




Dados de acordo com a declaração dos respondentes. A fidelidade das informações só pode ser constatada mediante levantamento documental e declaratório junto as instituições/órgãos competentes.

Panorama Geral:

Possui serviço de rede de esgoto?

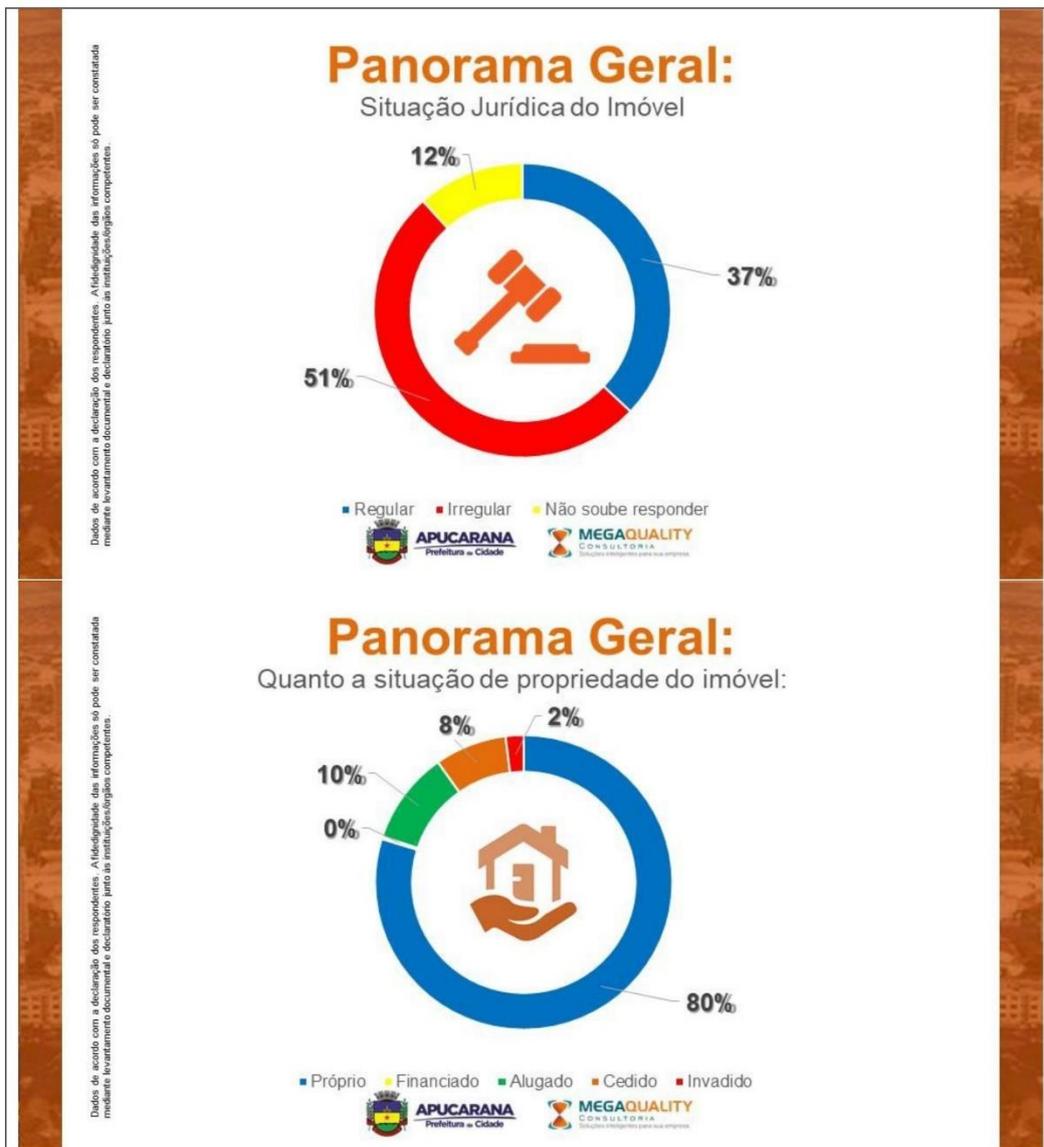


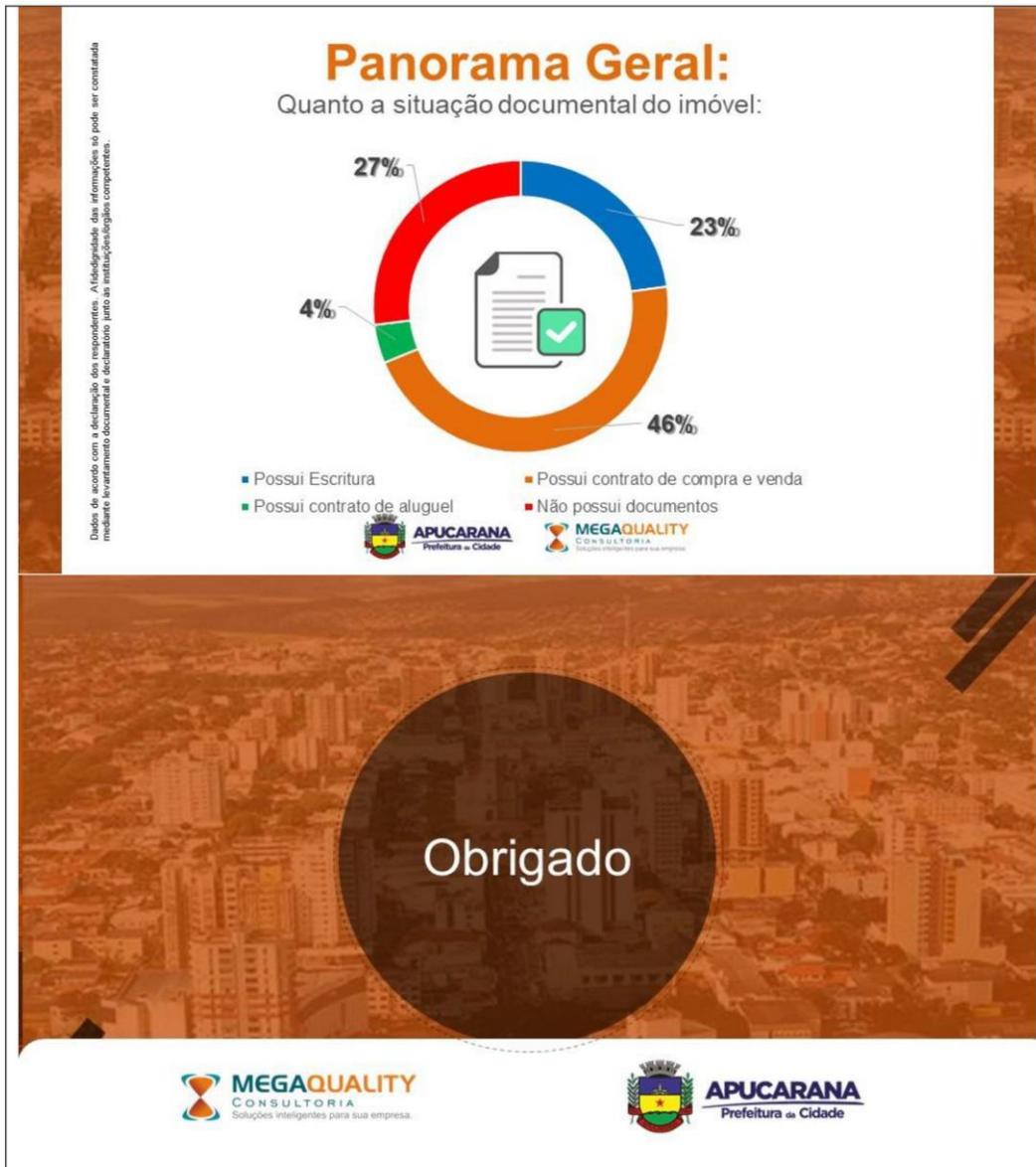
Dados de acordo com a declaração dos respondentes. A fidelidade das informações só pode ser constatada mediante levantamento documental e declaratório junto as instituições/órgãos competentes.

Panorama Geral:

Possui serviço de coleta de lixo?









Lista de Presença da Reunião:

<i>Reunião do dia 01/01/2019</i>			
NOME			REPRESENT.
<i>Silvia Regina Gilman</i>			<i>escola</i>
<i>Claudia K. Bastels</i>			<i>escola</i>
<i>Cibele de Pontes da Silva</i>			<i>escola</i>
<i>Adelene Amarias</i>			<i>escola</i>
<i>Ligo J. Roberto</i>			<i>da MEGAQUALITY</i>
<i>Silvia Esp. Borschini Borschini</i>			<i>escola</i>
<i>Reynold Maggi</i>			<i>MEGAQUALITY</i>
<i>Heliana S. Educarato</i>			<i>MEGAQUALITY</i>

MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ:05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº1055. SALA 1107. GLEBA PALHANO. LONDRINA/PR.

TELEFONE: (43) 3024-1006



NOME	REPRESENT.
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
Cristina Aparecida Santos	Conselho Habitação
Mathews Berg	Assistência Social
Maurício Benedito de Moraes	CRAS II
Família Bastião de Bastião	CRAS 4
John Karine Bastião	CRAS 4
Delora Santa Mplagudo Pinto	CRAS 3
Luis Lechak Garcia de Oliveira	CRAS 3
Susana Fernandes	SMAS
Lucila Ruzia	SMAS

Reunião do dia 05/11/2019



Prefeitura do Município de Apucarana
 Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 / APUCARANA-PR
www.apucarana.pr.gov.br





<i>Reunião do dia 01/11/2019</i>		
NOME		REPRESENT.
<i>Jucine Maria de Lima Dias</i>		<i>SMA S</i>
<i>Socia Branga de Souza</i>		<i>Unos 2.</i>
<i>Silvini Sampaio Bertoni</i>		<i>ESF. AMS</i>
<i>PAULO CURIVES</i>		<i>ESF PSE</i>
<i>Maria Firmiana da Silva Santos</i>		<i>Escola</i>
<i>Rosângela C. Araújo dos</i>		<i>Escola</i>
<i>Leicy Mantovani</i>		<i>sem Escola</i>
<i>Fabiane Bezerra</i>		<i>CRAS I</i>
<i>Beuna Mideci N. Santos</i>		<i>CRASI</i>
<i>Mikelly R. Bernardino</i>		<i>CRAS I</i>



Prefeitura do Município de Apucarana
 Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)
 Centro Cívico José do Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 / APUCARANA-PR
 www.apucarana.pr.gov.br



Reunião do dia 01/11/2019

NOME		REPRESENT.
<i>Riccinide V. Guspa</i>		<i>mail.com Escola</i>
<i>Silvia A. de Jesus dos Santos</i>		<i>id.com Escola</i>
<i>Ana Paula M. Kameval</i>		<i>com Escola</i>
<i>Ricimara de Mattos</i>		<i>com AME</i>
<i>Adalgise m.m. Orth</i>		<i>Escola</i>



  Prefeitura do Município de Apucarana Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) Centro Cívico José do Oliveira Rosa nº. 25 / CEP 86.800-235 / APUCARANA-PR www.apucarana.pr.gov.br			
<i>Reuniao do dia 01/11/2019</i>			
NOME		REPRESENT.	ASSINATURA
<i>Miriam C. H. de Jesus</i>		<i>En. Municipal Papa João XXIII</i>	
<i>Tora Leicia de Paula</i>		<i>En. Municipal Prof. Wilson de Carvalho</i>	
<i>Andressa A. Prado Zgoni</i>		<i>Escola M. Fábio Benigno da Silva</i>	
<i>Neucione P.P. de Oliveira</i>			
<i>Sandra Medeiros</i>		<i>MEGAQUALITY</i>	
<i>Giuliana A. Octavio</i>		<i>Escola M. mun. Candel. Belt.</i>	

Anexo 2 - Ata da audiência pública do dia 02/12/2019.

**RELATÓRIO/ATA DE AUDIÊNCIA
Desenvolvimento do PLHIS de Apucarana/PR**

Data: 02/12/2019

Local: Câmara Municipal de Apucarana – PR.

Descritivo:

No dois do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a empresa Megaquality Consultoria (S. Medeiros & Morais LTDA), por meio de seu representante legal, Sr. Sandro Morais de Medeiros, seu gerente administrativo, Sr. Reynald Alysso Maroco Magri, e seus representantes de equipe técnica do PLHIS realizaram audiência pública para apresentação dos avanços do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Resoluções da reunião:

No dois do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a partir das dezessete horas, iniciou-se a audiência pública para apresentação de dados e atualizações a respeito do Plano Local de Habitação de Interesse Social, O Sr. Juliano Dalla Costa abriu a sessão, inicialmente montando a mesa de autoridades presentes e após, passando a palavra ao Sr. Sandro Morais de Medeiros, diretor da empresa Megaquality Consultoria (S. Medeiros & Morais LTDA), executora do PLHIS. Após, a palavra foi dada ao Sr. Reynald Alysso Magri, Gerente Administrativo da empresa Megaquality Consultoria (S. Medeiros & Morais LTDA), executora do PLHIS, que finalizou a apresentação, seguindo para a consulta pública, que se deu da seguinte maneira:

O Sr. José Francisco Lorea perguntou: Queria saber quais regiões são as regiões de expansões. Ele disse que o plano diretor está fazendo isso, mas o PLHIS deveria dar algumas sugestões. O Sr. Sandro Medeiros prontamente respondeu que as localidades serão distribuídas após a conclusão de cálculo de déficit habitacional. Ele disse que o senso do ano que vem vai trazer dados novos de estatística.

A Sra. Aurita Bertoli fez o seguinte questionamento: Fico muito feliz em saber que Apucarana está avançando na questão de habitação de interesse social, a mais ou menos uns 10 ou 15 anos atrás existia a lagoa seca lá no Pirapó, eles

MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ: 05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055. SALA 1107, GLEBA PALHANO
LONDRINA-PR

FONE: (43) 3024-1006

trabalhavam na cultura do café por ser uma região rural, não tinha casa nem habitação, à época, levaram essas famílias muito pobres e colocaram essas pessoas no Jardim Colonial, no outro extremo da cidade, digo isso porque faz parte do meu questionamento, que é o seguinte: As pessoas que vivem nas regiões de pesquisa do PLHIS, se retiradas dos locais onde estão, serão remanejadas para perto ou longe de onde moram? Essas questões serão consideradas? Sr. Sandro Morais de Medeiros, da empresa executora do PLHIS, respondeu que, todos os fatores locais serão considerados afim de remanejar o pessoal de forma correta para outras áreas, levando em consideração todos os contextos sociais

Elisângela Araújo (COHAPAR): Questionamento: Não é possível pensar em desenvolvimento urbano sem o plano diretor, estamos pensando em habitação, que é uma faceta dos problemas sociais, como sugestão a sua equipe, revejam o trabalhar em conjunto para que os mesmos estejam de acordo com o Estatuto da Cidade e Plano Diretor, para que possamos realmente tem acesso a um plano que seja alinhado as necessidades do município, visto que estamos pensando em habitação de interesse social (palavra-chave: periodicidade de revisão) inserir o universo de pesquisados. Trabalhar qualitativamente o déficit, não só quantitativamente. Sr. Sandro Morais de Medeiros ressaltou que a amostra total de pesquisas foi de 50 bairros com mais de 3.000 pesquisas e que os dados serão públicos.

Juliano Dalla Costa informou que o município já trabalha com o desenvolvimento do PTTS dos residenciais de habitação de interesse social, explicando de forma detalhada como funcionam os trabalhos e de que modo as famílias são alocadas e preparadas para receber as novas moradias.

José Francisco Lorea - Definir alguns conjuntos ao invés de grandes conjuntos imobiliários, afim de não criar zonas de pobreza.



Maria Cota Presidente da Associação de Moradores afirmou estar gostando muito deste plano, mas ressaltou que é fundamental construirmos casas para o desenvolvimento da cidade que Apucarana precisa de mais empresas para os habitantes trabalharem.

Feitas todas as considerações, o Sr. Juliano Dalla Costa e a empresa Megaquality Consultoria agradeceram todos os presentes e a audiência pública foi encerrada as vinte e uma horas e trinta minutos do dia dois do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fotos do Evento:



MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ: 05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055. SALA 1107, GLEBA PALHANO
LONDRINA-PR

FONE: (43) 3024-1006





MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA
CNPJ: 05.823.127/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055. SALA 1107, GLEBA PALHANO
LONDRINA-PR
FONE: (43) 3024-1006

Slides do Evento:

Fase 3 – Estratégias de Ação



PLHIS
Plano Local de Habitação
de Interesse Social

 **MEGAQUALITY**
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.

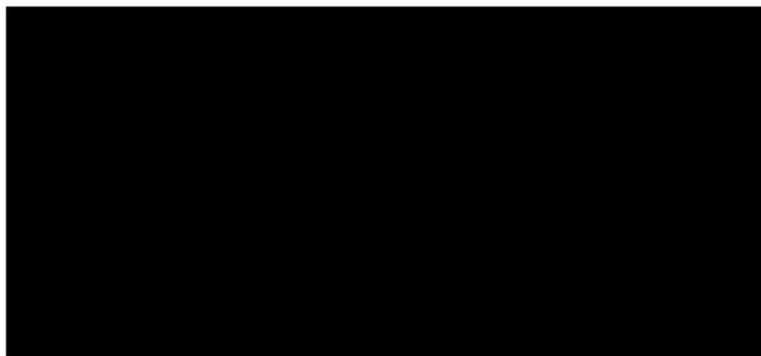





PLHIS Plano Local de Habitação
de Interesse Social

 **MEGAQUALITY**
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.







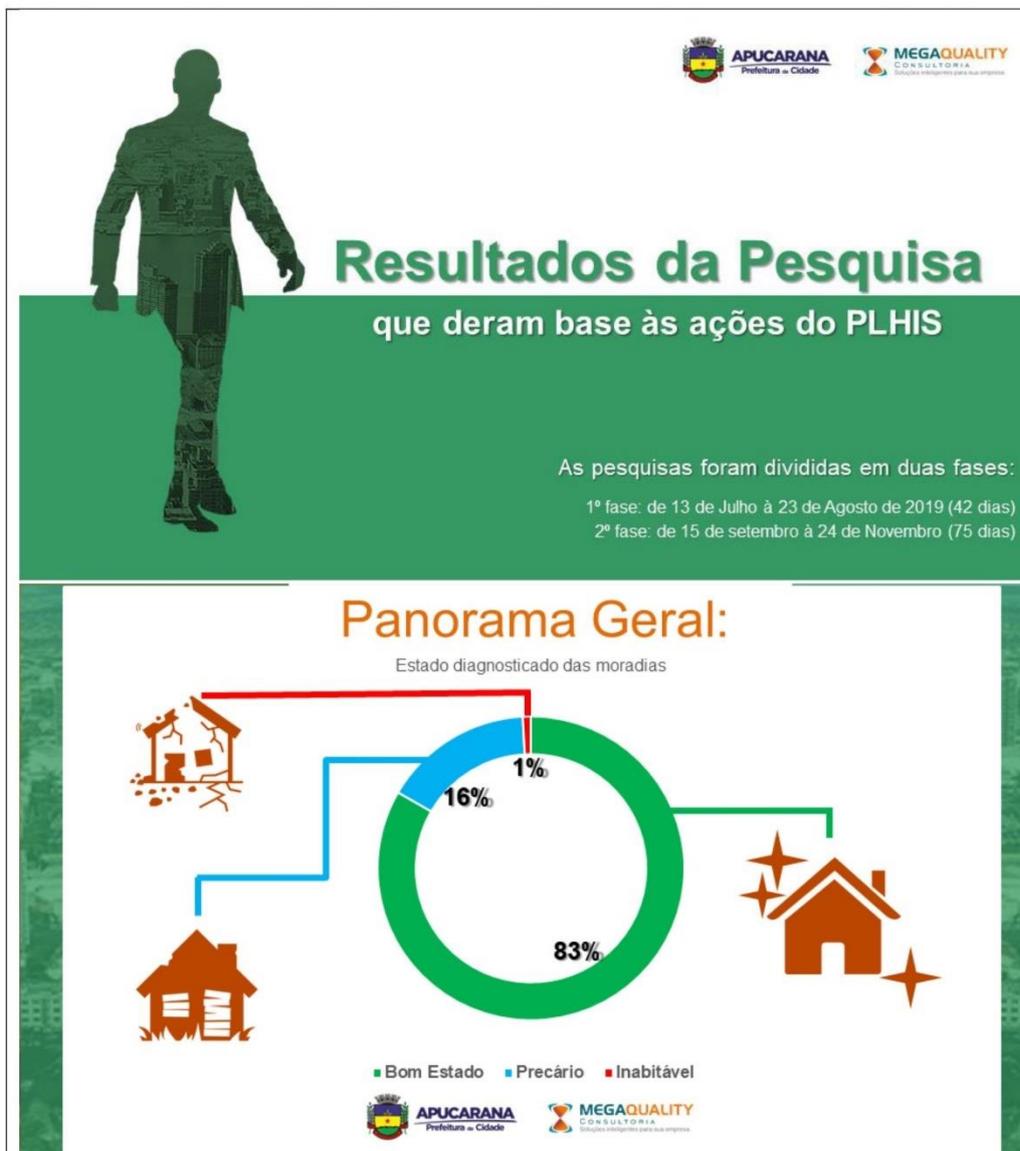
MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

CNPJ: 05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055. SALA 1107, GLEBA PALHANO
LONDRINA-PR

FONE: (43) 3024-1006





MEGAQUALITY CONSULTORIA - S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

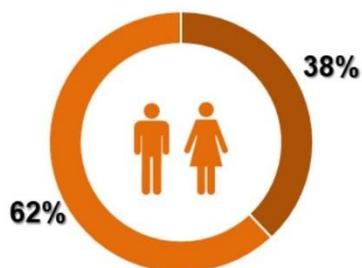
CNPJ: 05.823.127/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1055. SALA 1107, GLEBA PALHANO
LONDRINA-PR

FONE: (43) 3024-1006

Panorama Geral:

Sexo dos respondentes



■ Homens ■ Mulheres



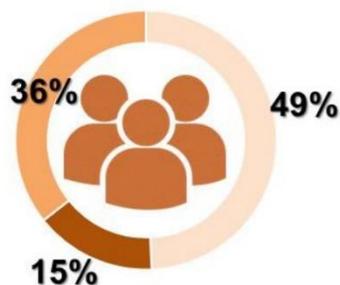
APUCARANA
Prefeitura - Cidade



MEGAQUALITY
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.

Panorama Geral:

Raça dos Respondentes



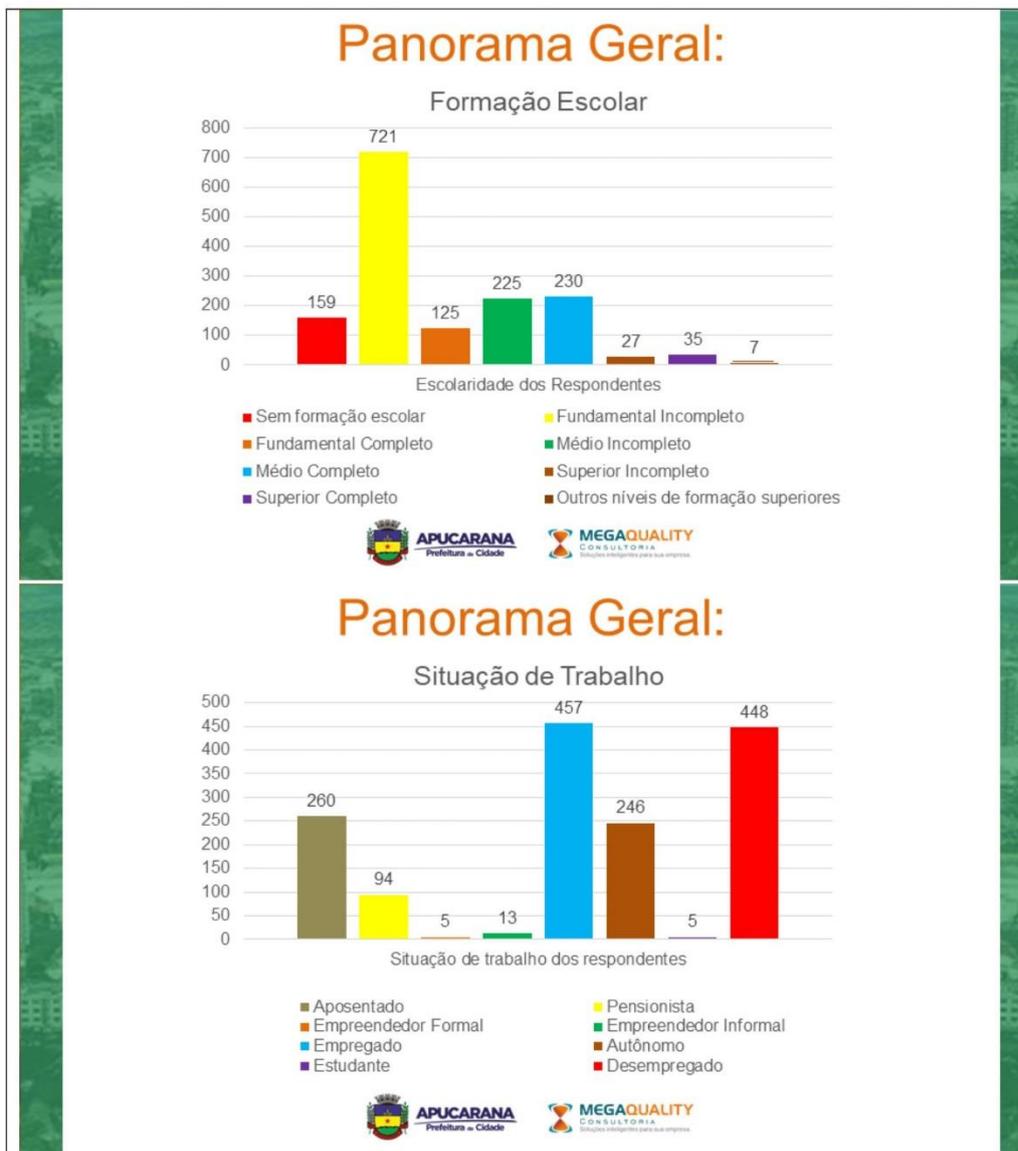
■ Branco ■ Negro ■ Pardo

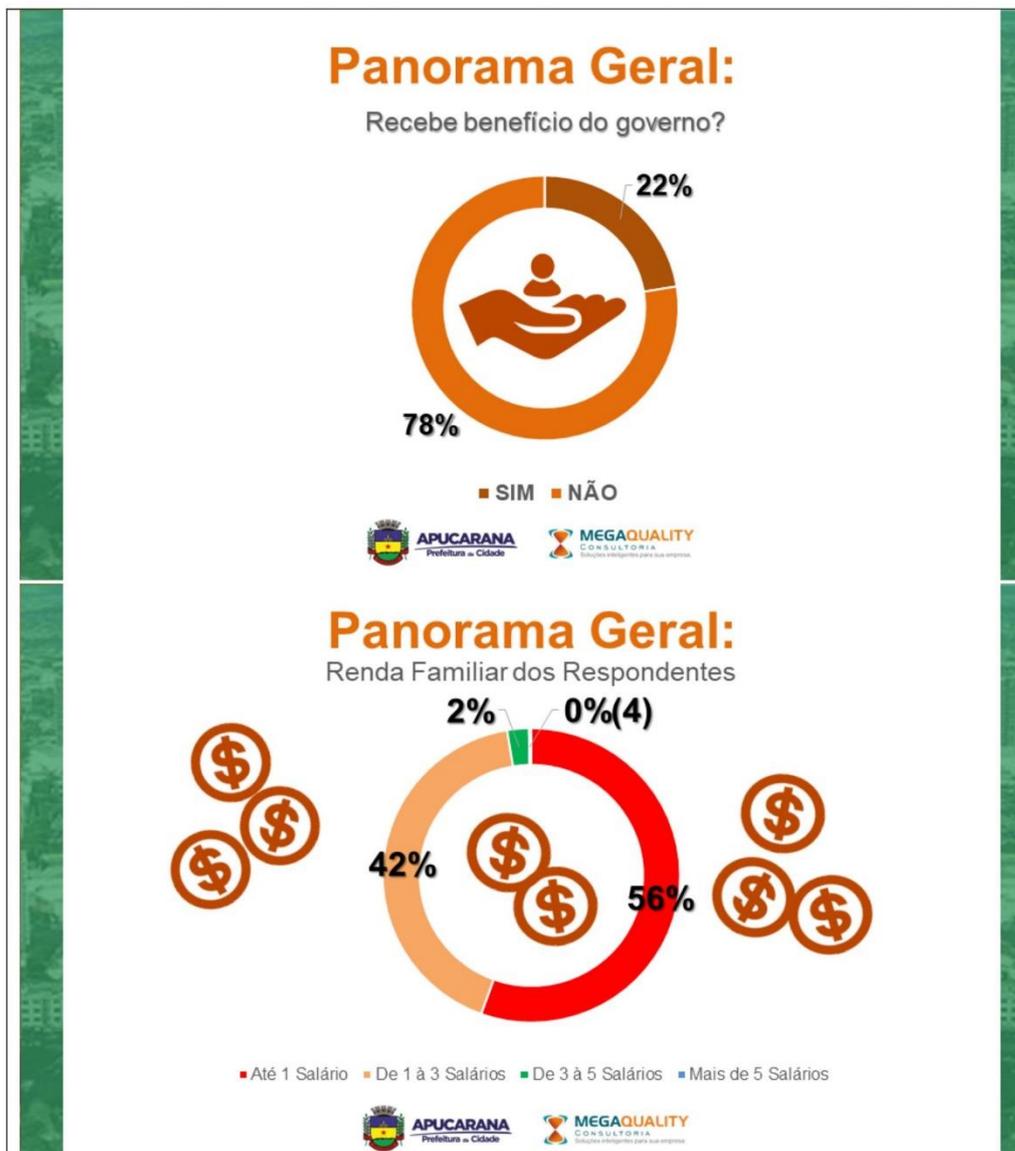


APUCARANA
Prefeitura - Cidade



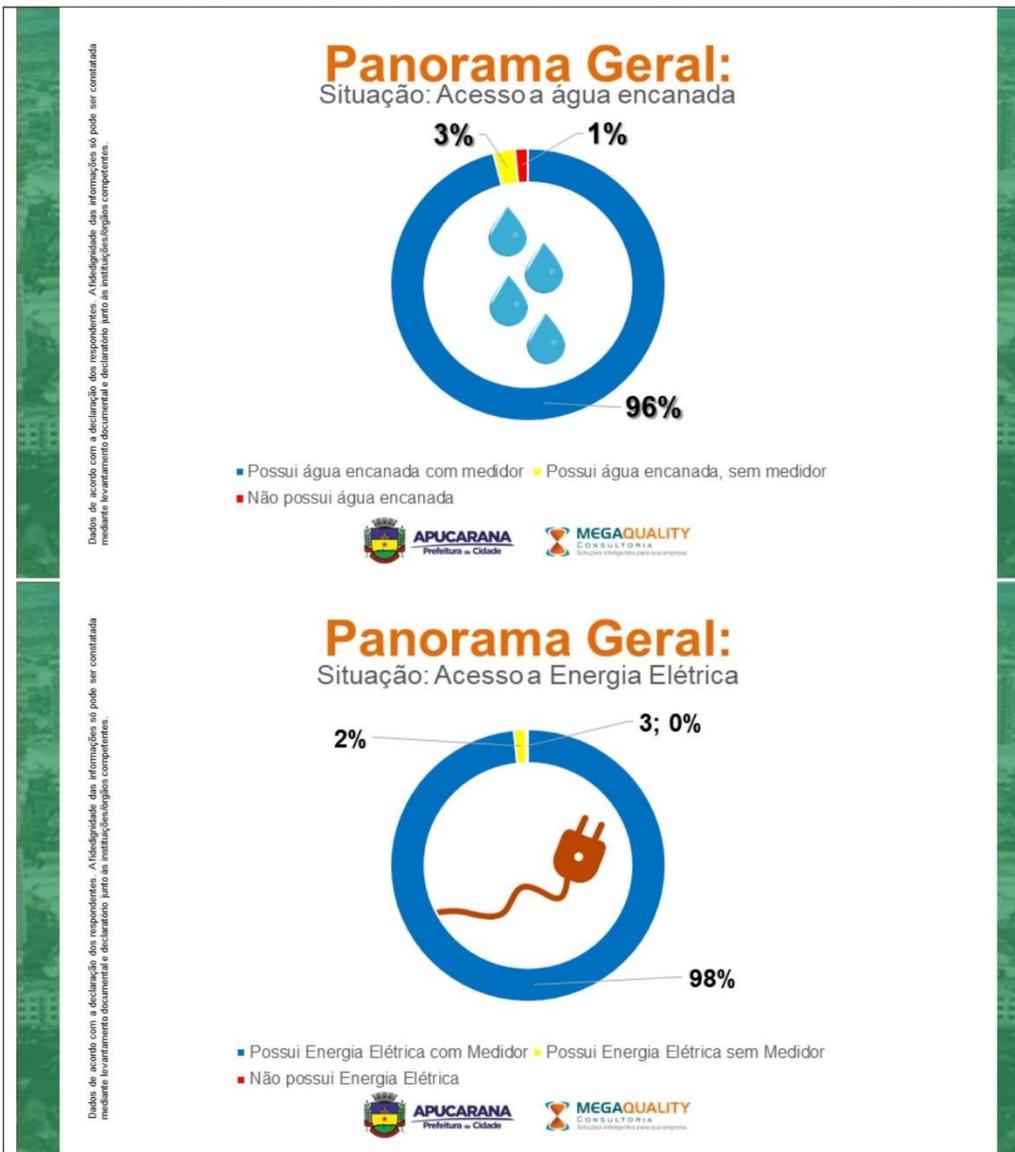
MEGAQUALITY
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.

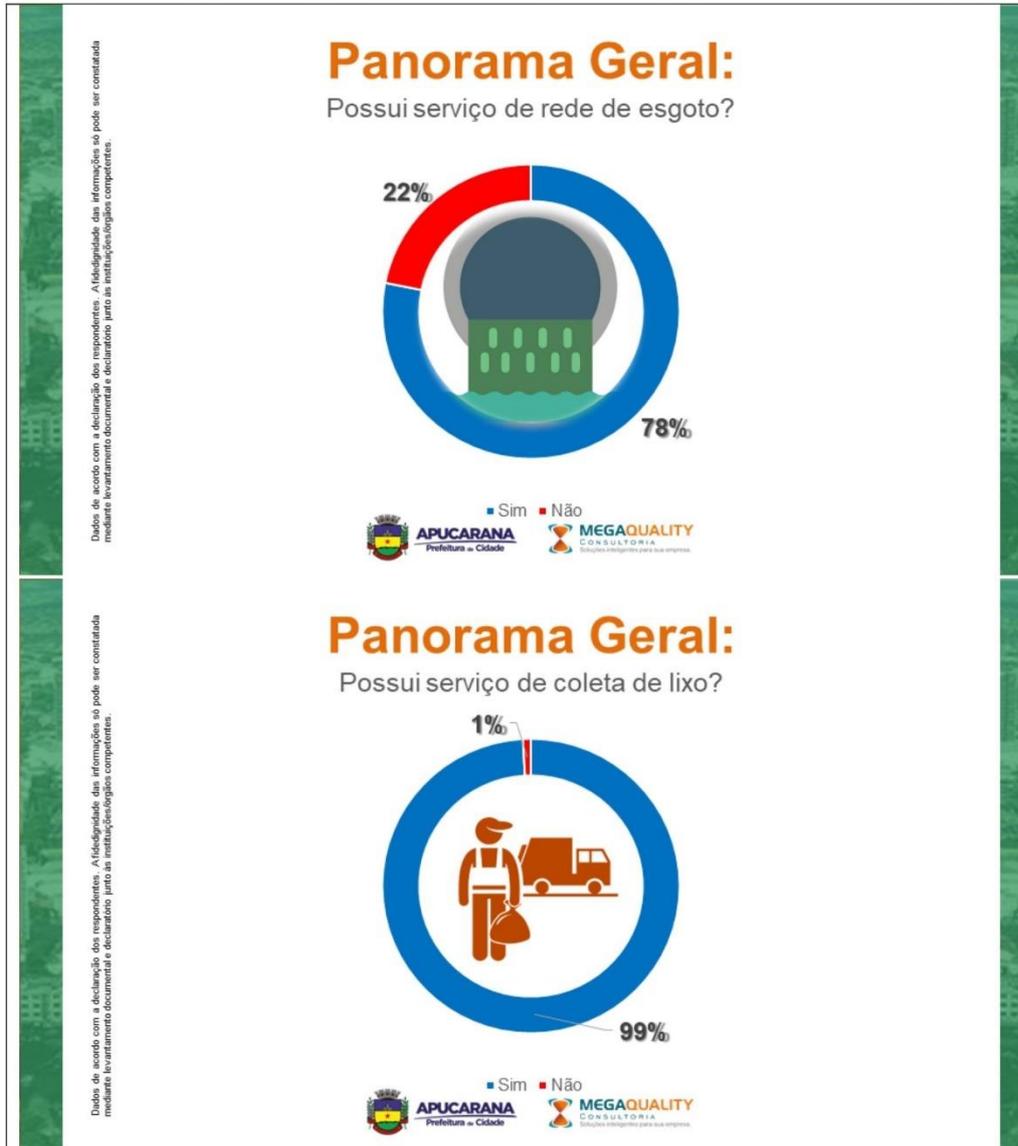


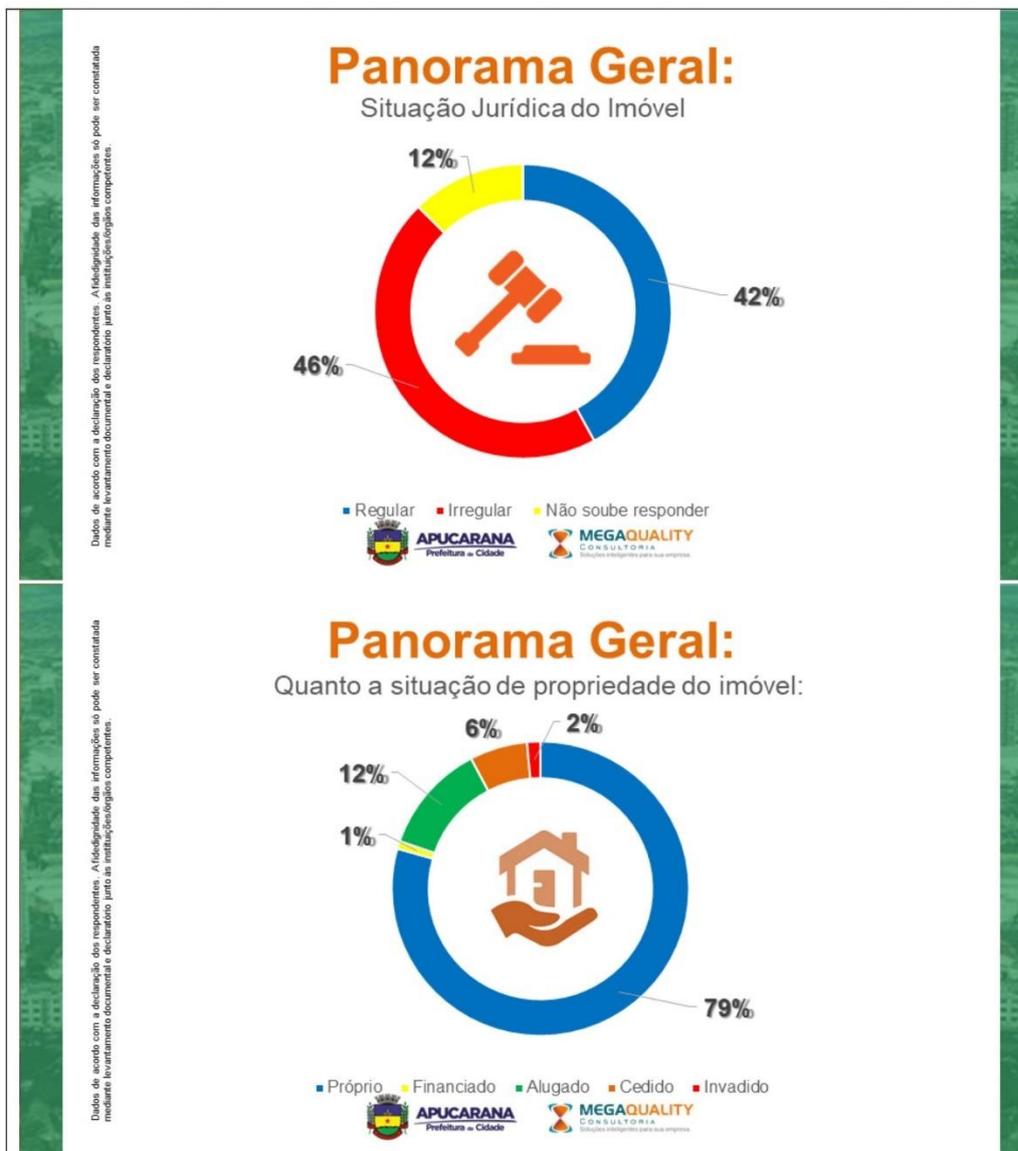


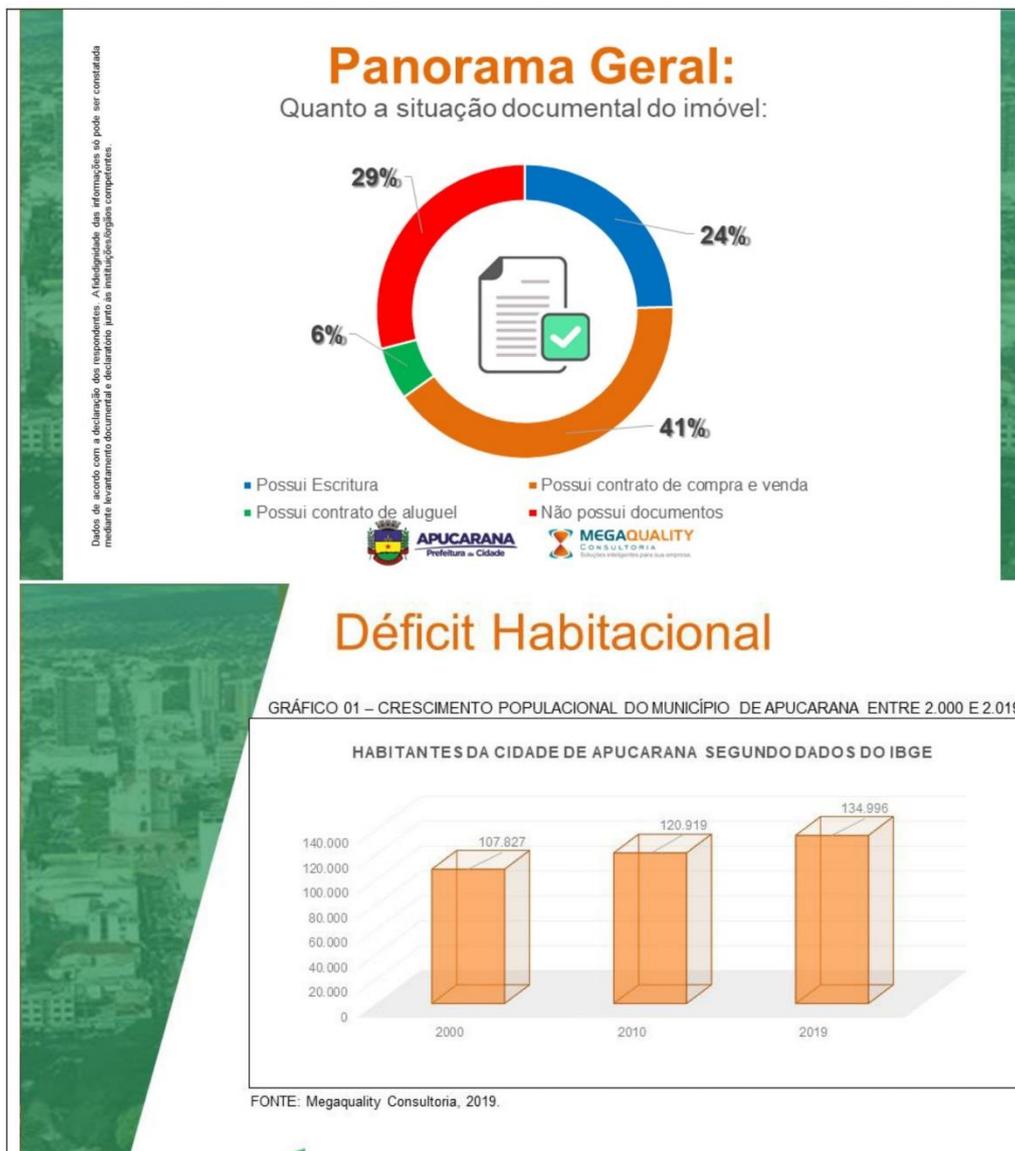












Déficit Habitacional

Constata-se que o habitação da cidade de Apucarana, cresceu consideravelmente, representando um aumento populacional entre os anos de 2.000 a 2010 aproximadamente **11,5%** (13.092 habitantes), ainda, segundo o IBGE população estimada em 2019 é de **134.996 habitantes**, isto representa um aumento de **11,7%** em comparação ao ano de 2010 (13.981 habitantes) com acumulado de **23,2%** nos últimos 20 anos. Pode-se estimar que a população de Apucarana atingirá o quantitativo de **151.060** habitantes em 2030, considerando um aumento populacional de **11,9%**, representando **16.064 novos moradores**.

Média = 11,9% = Acumulado=23,2%=2030 – 16.064 = 151.060 habitantes em Apucarana

Déficit Habitacional

GRÁFICO 02 – DADOS QUANTITATIVOS DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO DE APUCARANA/PR ENTRE 2010 E 2019.



Fonte: Megaquality Consultoria, 2019.





Propostas de Ações

De acordo com os levantamentos de necessidades

As estratégias devem ser discutidas com a finalidade de lapidar melhor cada uma das ideias.

Problemáticas

- Problemas com infraestrutura e equipamentos públicos em alguma regiões;
- Melhor aproveitamento dos vazios urbanos;
- Transporte público;
- Áreas de risco e vulnerabilidade;
- Empregabilidade para a população residente nestas localidades;

Propostas

- 1) Fornecimento de infraestrutura básica (água, luz, coleta de lixo, esgoto etc.) para novos Conjuntos Habitacionais;
- 2) Garantir o acesso da localidade aos equipamentos básicos de atendimento (Assistência Social, Educação e Saúde)
- 3) Contemplar os espaços vazios com Arte, Cultura, Centros de Convivência, Praça Céu, Academias ao ar livre;
- 4) Garantir o transporte público;
- 5) Fomento a empregabilidade na Região para contribuir com a diminuição do desemprego;
- 6) Criação de programas “Casa Feliz” para novos conjuntos habitacionais

Obrigado

A equipe de desenvolvimento do PLHIS de Apucarana apresentou na última audiência pública um vídeo, disponível no link:
<https://youtu.be/wYqcnSUEoMg>

O PLHIS de Apucarana-PR foi desenvolvido pela empresa Megaquality Consultoria em conjunto com a administração municipal da cidade de Apucarana-PR no ano de 2019.

Os resultados do trabalho pautarão as ações a serem desenvolvidas pelo município nos próximos anos quanto a habitação de interesse social

Megaquality Consultoria
Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055
11º Andar, Sala 1107
Edifício Square Garden,
Bairro: Gleba Palhano| Londrina-PR
Tel.: 55 43 3024-1006
Email: contato@megaqualityconsultoria.com.br
www.megaqualityconsultoria.com.br

Desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Apucarana-PR

Caderno do Produto 3
(Estratégias de Ação)

APUCARANA
Prefeitura da Cidade


PLHIS - Plano Local de Habitação
de Interesse Social

 **MEGAQUALITY**
CONSULTORIA
Soluções inteligentes para sua empresa.

